



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 11 de fevereiro de 1977

ANO I - Nº 30

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.547 DE 03 DE JANEIRO DE 1977

Aprova os Regimentos da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, item II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 1.321, de 03 de abril de 1970, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.290, de 25 de junho de 1976,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Regimentos da Administração Central e dos Complexos Escolares da Fundação Educacional do Distrito Federal, que, assinados pelo seu Diretor - Executivo, a este acompanham, bem como homologada a Resolução nº 95/76, de 21 de outubro de 1976, do Conselho Diretor da referida Entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 3º - O presente Decreto integra o Livro III da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 4º do Decreto 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogado o Decreto nº 1.942, de 24 de janeiro de 1971, e demais disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 1977

89º da República e 17º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

(Os Regimentos e demais atos mencionados no art. 1º deste Decreto, serão publicados em suplemento a esta edição, em formato de mini - tablóide).

DECRETO Nº 3579 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1977

Regula os Quadros de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm) e de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Es-p.), do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, parágrafo 4º, da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 024.296/76,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Generalidades

Art. 1º - Os Quadros de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.), e de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Es-p.) de que trata o artigo 30, da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL), serão constituídos de 2º Tenente BM, 1º Tenente BM e Capitão BM.

Parágrafo Único - O Quadro de Oficiais BM Especialistas será constituído pelos postos de que trata este artigo, dentro das seguintes especialidades:

- I - Oficiais BM Músicos; e,
- II - Oficiais BM de Comunicações.

Art. 2º - Para o acesso ao primeiro posto, concorrerão Subtenentes BM, nas seguintes condições:

- I - QOBM/Adm. - os Subtenentes BM Combatentes; e
- II - QOBM/Es-p. - Os Subtenentes BM Especialistas.

Parágrafo 1º - São considerados Especialistas os Subtenentes BM pertencentes às seguintes Qualificações de Bombeiro - Militar.

- a) Músico; e
- b) Operador e Manutenção de Comunicações.

Parágrafo 2º - São considerados Combatentes os Subtenentes BM não pertencentes às Qualificações de Bombeiro - Militar de que trata o parágrafo 1º, deste artigo.

Art. 3º - Os integrantes do QOBM/Adm. e do QOBM/Es-p. destinam-se, respectivamente, ao exercício de funções de caráter burocrático e especializado, em todos os órgãos da Corporação, que, por sua natureza, não sejam privativas de outros Quadros, e que não possam ou não devam ser exercidas por civis habilitados.

Art. 4º - Os oficiais do QOBM/Adm. e do QOBM/Es-p. só poderão exercer as funções específicas dos seus respectivos Quadros, constantes dos Quadros de Organização da Corporação.

Parágrafo 1º - Aos oficiais do QOBM/Adm. serão atribuídas, de acordo com a previsão feita nos Quadros de Organização da Corporação as funções que se seguem:

- a) Tesoureiro;
- b) Almoxarife;
- c) Aproximador;
- d) Chefe de Subseção de Expediente do Estado - Maior ou auxiliares das demais subseções desse órgão;
- e) Chefe de Seção de Expediente dos órgãos de direção setorial ou auxiliares das demais seções e subseções desses órgãos;

f) Chefe da Seção Administrativa ou Chefe de Seção de Expediente dos órgãos de apoio ou auxiliares das demais seções e subseções desses órgãos;

g) Chefe da Seção de Transporte e Embarque da Ajudância - Geral ou auxiliares das demais frações desse órgão; e

h) Chefe da Subseção de Serviços.

Parágrafo 2º - Aos oficiais do QOBM/Es-p. serão atribuídas, de acordo com a previsão feita nos Quadros de Organização da Corporação, as funções que se seguem, dentro de cada especialidade:

- a) Regente da Banda de Música;
- b) Chefe da Subseção de Comunicações dos Grupamentos de Incêndio, do Grupamento de Busca e Salvamento e dos Subgrupamentos de Incêndio; e
- c) Chefe da Oficina de Material de Comunicações do Centro de Manutenção.

Art. 5º - Os oficiais do QOBM/Adm. e do QOBM/Es-p. só concorrerão às substituições nas funções privativas de seus respectivos Quadros, nos termos estabelecidos nos Quadros de Organização da Corporação.

Art. 6º - É vedado aos oficiais do QOBM/Adm. e do QOBM/Es-p. a transferência de um para outro Quadro.

Art. 7º - É vedada, também, aos integrantes do QOBM/Adm. e do QOBM/Es-p. a matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais BM.

Art. 8º - De acordo com as necessidades da Corporação, poderá o Comandante - Geral providenciar a matrícula de oficiais do QOBM/Adm. e do QOBM/Es-p. em cursos de especialização, de grau referente às suas atividades profissionais.

Art. 9º - Ressalvadas as restrições expressas no presente Decreto, os oficiais do QOBM/Adm. e do QOBM/Es-p. têm os mesmos deveres, obrigações, direitos, regalias, prerrogativas, vencimentos e vantagens dos oficiais BM da Corporação de igual posto.

CAPÍTULO II

Da Seleção e do Ingresso

Art. 10 - O ingresso no QOBM/Adm. e no QOBM/Es-p. far-se-á mediante aprovação em Curso de Habilitação, comum aos dois Quadros.

Parágrafo Único - Compete ao Comandante - Geral da Corporação baixar as instruções para o ingresso no Curso de Habilitação o seu funcionamento e as condições de aprovação bem como a fixação do número de matrículas, de acordo com o número de vagas existentes nesses Quadros, acrescidas de 20% (vinte por cento).

Art. 11 - O ingresso no Curso de Habilitação far-se-á mediante concurso de admissão, atendidos os seguintes requisitos pelo candidato:

- I - Possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM (CAS);
- II - Possuir escolaridade, no mínimo, correspondente ao Curso de Primeiro Grau, completo;
- III - Ter, no máximo, 46 (quarenta e seis) anos de idade;
- IV - Ter, no mínimo, 12 (doze) anos de efetivo serviço como praça;
- V - Ter aptidão física, comprovada em inspeção de saúde;
- VI - Obter aprovação em testes de aptidão física;
- VII - Estar classificado no mínimo, no comportamento "Bom";
- VIII - Ter conceito profissional favorável do Comandante, Diretor ou Chefe;
- IX - Haver sido, previamente, aprovado em exame de suficiência técnica da Qualificação de Bombeiro - Militar, se praça Especialista; e
- X - Não estar enquadrado nos seguintes casos:
 - a) - respondendo a processo no foro civil ou militar, ou submetido a Conselho de Disciplina;
 - b) - licenciado para tratar de interesse particular;
 - c) - condenado à pena de suspensão do cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo desta suspensão ou;
 - d) - cumprindo sentença.

Art. 12 - O Subtenente BM, aprovado no Curso de Habilitação, que não tenha sido promovido por falta de vaga, somente ingressará no QOBM/Adm. e no QOBM/Es-p. se continuar atendendo às exigências dos itens VII e X, do artigo 11, deste Decreto, ficando-lhe assegurado o direito à promoção na primeira vaga que ocorrer.

CAPÍTULO III

Do Processamento das Promoções

Art. 13 - As promoções no QOBM/Adm. e no QOBM/Es-p. obedecerão aos princípios contidos na Lei de Promoções dos Oficiais BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e respectivo Regulamento, no tocante ao acesso até o posto de Capitão BM.

Parágrafo Único - O preenchimento das vagas do primeiro posto obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação intelectual obtida no Curso, dentro do número de vagas existentes.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 14 - A matrícula no Curso de Habilitação será efetuada de acordo com a classificação obtida pelo candidato no Concurso de Admissão, respeitado o limite de vagas fixadas pelo Comandante - Geral da Corporação.

Parágrafo Único - A aprovação no Concurso de Administração, e a não inclusão do candidato no Curso de Habilitação não lhe confere qualquer direito.

Art. 15 - Os atuais 2ºs. Tenentes BM promovidos a este posto de acordo com os Pareceres nºs. 148/67 e 357/69, da 1ª. Subprocuradoria da antiga Prefeitura do Distrito Federal, serão considerados integrantes do Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.) e do Quadro de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Es-p.) de Conformidade com o estabelecido nos atos de promoção.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 08 de fevereiro de 1977

89º da República e 17º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

-As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

-Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

-As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.

-Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

-Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

-A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL**

do Distrito Federal

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Telefones: Direto: 25.7803 - PABX - 25.6830 Ramal 312

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

AnualCr\$ 168,00
SemestralCr\$ 84,00

FUNCIONÁRIOS

AnualCr\$ 132,00
SemestralCr\$ 66,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr\$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

-O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
-O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho officio, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nitida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

-(Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

DECRETO Nº 3582 DE 10 DE fevereiro DE 1977

Aprova o Regimento da Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação - CATI e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação - CATI que assinado pelo respectivo Presidente, a este acompanha.

Art. 2º - O Presidente da Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação - CATI é responsável pelo acompanhamento e controle da execução do Regimento aprovado por este Decreto, sem prejuízo das demais responsabilidades nele contidas.

Art. 3º - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1977
889 da República e 179 de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

REGIMENTO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO - CATI

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º - A Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação - CATI, órgão de deliberação coletiva de 2º grau, diretamente vinculada ao Secretário do Governo do Distri-

to Federal, tem por finalidade básica cumprir o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 3.373, de 24 de agosto de 1976.

Art. 2º - A Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação - CATI é constituída pelo Secretário do Governo, como Presidente nato e por 7 (sete) membros efetivos escolhidos e designados na forma estabelecida pelo Decreto nº 3.373, de 24 de agosto de 1976.

Parágrafo Único - A designação dos membros representantes das entidades constantes dos incisos IV a VII, do art. 8º, do Decreto mencionado neste artigo, dar-se-á entre pessoas de notória idoneidade e ligados às atividades de processamento de dados, residentes no Distrito Federal.

Art. 3º - Os membros designados terão suplentes, escolhidos com observância de iguais requisitos.

Art. 4º - Nas faltas ou impedimentos do Secretário do Governo, as suas funções de Presidente da CATI serão exercidas pelo seu respectivo substituto legal, em exercício.

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimentos do Presidente da CATI, e de seu substituto legal, esta será presidida pelo membro mais antigo e, havendo coincidência de antiguidade, pelo mais idoso entre os presentes.

Art. 5º - Os membros efetivos e suplentes perderão o mandato, com a perda do vínculo funcional com o órgão ou entidade que representar, sem prejuízo de outras disposições inseridas neste Regimento.

Art. 6º - A ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas implicará na extinção do mandato do membro faltoso.

Parágrafo Único - O prazo para justificação de ausência será de 10 (dez) dias, a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu.

Art. 7º - A extinção do mandato a que se refere o artigo anterior será comunicada à entidade representada, que fará nova indicação com a observância de iguais requisitos.

Art. 8º - A Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação - CATI, reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, observada, para fins de gratificação, a legislação em vigor.

Parágrafo Único - A convocação extraordinária far-se-á, pelo Presidente da CATI ou por dois terços dos seus membros, mediante requerimento ao Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º - Para funcionamento da CATI é exigido o "quorum" mínimo de 3 (três) membros, além do seu Presidente, e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente da Comissão, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo Único - Não havendo "quorum" para a realização da reunião, verificada após trinta minutos do início marcado para a mesma, será convocada, pelo Presidente, nova reunião.

Art. 10 - Verificada a presença de número legal de membros, o Presidente abrirá a reunião que deverá ser iniciada pela leitura dos registros da reunião anterior.

§ 1º - Os registros que sofrerem emendas ou ressalvas, desde que aceito pela Comissão, serão aprovados na reunião seguinte.

§ 2º - Os registros aprovados serão assinados pelo Presidente e subscritos pelo Secretário-Executivo da CATI.

Art. 11 - A matéria em pauta será discutida pela ordem de apresentação na reunião, salvo quando houver proposta de preferência aprovada pela Comissão.

Parágrafo Único - Quando, durante a discussão, a matéria for julgada, por qualquer dos membros, insuficientemente esclarecida, poderá a mesma, a critério dos membros presentes, ser retirada da ordem do dia e enviada aos órgãos competentes para melhor informação.

Art. 12 - Os processos e assuntos serão distribuídos aos membros da Comissão por área de conhecimento ou por sorteio.

Parágrafo Único - O sorteio far-se-á indicando-se primeiro o processo ou assunto e, em seguida, sorteando-se o nome do membro que será o relator da matéria.

Art. 13 - O membro relator terá prazo de uma reunião para proferir o seu relatório.

Parágrafo Único - O prazo estipulado neste artigo, poderá, a critério do Presidente, ser prorrogado, uma única vez, por igual período, ou ainda ser reduzido em casos de urgência, não se contando, em qualquer hipótese, os dias em que o processo estiver em diligência.

Art. 14 - No caso previsto no artigo anterior, o membro relator emitirá parecer por escrito e distribuirá cópias, previamente, a todos os membros da Comissão.

Art. 15 - Após a leitura do parecer, o Presidente o submeterá à discussão, concedendo-se a palavra aos membros que a solicitarem.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser rejeitado o parecer pela maioria absoluta dos membros presentes, o Presidente designará novo relator.

Art. 16 - Os demais membros poderão solicitar vista da matéria sobre a qual tenha que decidir, até a reunião seguinte.

Art. 17 - Poderão comparecer às reuniões da CATI, a convite desta, técnicos ou pessoas interessadas no assunto, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria a ser tratada, sem direito a voto.

Art. 18 - Das reuniões da Comissão far-se-ão registros datilografados, que serão submetidos à aprovação dos membros presentes, deles constando:

- I - natureza, data, hora e local de sua realização;
- II - relação nominal dos membros presentes e dos demais participantes, quando houver;
- III - indicação de quem presidiu a reunião;
- IV - resultado da discussão e votação do registro anterior;
- V - histórico sumário dos assuntos tratados e das deliberações tomadas;
- VI - data da realização da reunião seguinte.

§ 1º - O registro consignará o voto de cada membro, salvo se unânime a decisão.

§ 2º - O membro, em qualquer hipótese, poderá requerer a transcrição de seu voto.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DOS MEMBROS E DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CATI

Art. 19 - Ao Presidente da CATI cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - aprovar a agenda das reuniões;
- II - determinar a respectiva ordem do dia;
- III - presidir as reuniões da CATI;
- IV - anunciar a abertura dos trabalhos e a ordem do dia;
- V - convocar reuniões extraordinárias;
- VI - aprovar a agenda dos assuntos a serem tratados na reunião seguinte;
- VII - encaminhar aos órgãos competentes, as solicitações de informações requeridas pelos membros da Comissão;
- VIII - suspender a reunião, quando necessário;
- IX - assinar o expediente da CATI;
- X - autorizar o Secretário-Executivo a fornecer cópias de assuntos decididos pela Comissão;
- XI - propor a aprovação do Regimento da CATI e respectivas alterações;
- XII - promover o regular funcionamento da CATI;
- XIII - convidar representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas para participar das reuniões;
- XIV - representar a Comissão, nos atos de que a mesma deva participar ou designar representantes.

Art. 20 - Aos membros da CATI cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - comparecer às reuniões;
- II - opinar sobre matéria em discussão;
- III - relatar os processos que lhes forem distribuídos;
- IV - presidir as reuniões na hipótese prevista no Parágrafo Único do art. 4º, deste Regimento;
- V - proferir seu voto sobre a matéria em discussão;
- VI - solicitar ao Presidente as medidas que considerarem necessárias ao desempenho das suas atribuições;
- VII - aprovar os registros das reuniões;
- VIII - solicitar reuniões extraordinárias.

Art. 21 - Ao Secretário-Executivo cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - prestar assessoramento ao Presidente da Comissão;
- II - submeter ao Presidente os assuntos objeto da reunião;
- III - preparar a agenda das reuniões da Comissão;
- IV - encaminhar aos membros da Comissão, a agenda das reuniões com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- V - anotar o resumo dos trabalhos e discussões proferidas nas sessões da Comissão e proceder aos respectivos registros;
- VI - despachar com o Presidente da Comissão;
- VII - providenciar, quando necessário, a publicação de pareceres, decisões e outros expedientes da CATI;
- VIII - organizar a documentação e legislação de interesse para os trabalhos da Comissão;
- IX - receber, preparar e expedir a correspondência oficial e o expediente da CATI;
- X - realizar ou promover a realização de pesquisas de interesse da Comissão;
- XI - juntar, sempre que necessário, aos processos recebidos, dados e legislação referentes à matéria em estudo;
- XII - atender aos órgãos e entidades que procurarem a CATI, orientando-os na solução de seus problemas;
- XIII - fornecer cópias autenticadas de assuntos decididos pela Comissão, quando autorizado pelo Presidente;
- XIV - providenciar a execução de trabalho datilográfico de interesse da CATI;

- XV - elaborar, sob orientação do Presidente, o relatório anual dos trabalhos da Comissão;
- XVI - executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente da CATI.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - É assegurado ao Secretário do Governo o direito de veto às deliberações da CATI.

Parágrafo Único - O veto será submetido, devidamente

justificado, à homologação do Governador do Distrito Federal.

Art. 23 - A CATI, por maioria absoluta de seus membros, poderá sugerir alterações deste Regimento em reunião extraordinária para tal fim convocada.

Art. 24 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas, serão resolvidos sempre que necessário pelo plenário da Comissão.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977

IVAN GUANAIŠ DE OLIVEIRA
Presidente da CATI

Secretaria de Administração

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR RUI BARBOSA DE CAMPOS, Agente Administrativo, Código SA-401.3, matrícula nº 12.553, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão de Assistente, Símbolo FC-05, do Diretor da Divisão de Programação e Controle, da Coordenação do Sistema de Material, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 2.702/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Motorista Oficial, Classe "A", Código TP 601.3, GALDINO DA PAULA RABELO, matrícula nº 1.011, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.088/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 101, item I, e 102, item II, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 1, RAIMUNDO

CLIMACO DE AGUIAR, matrícula nº 583, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 2.089/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 1, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 9.461, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 1977

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 2.094/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Código NM-806.1, JOSEFA AMBROSINA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 11.924, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 40.641/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de

1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Enfermeiro, nível 20 - A, SABINA TAVARES DOS REIS, matrícula nº 8.058, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 125.146/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 342, item III, e 343, item III, do Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, no cargo de Agente de Polícia, Classe "C", Código PC-205.3, IERI DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 30.579, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 1.537/77

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: NO CARGO DE Servente, nível 5, JOSÉ LUZ DE ALMEIDA, matrícula nº 17.365, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 11.201/74,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Carpinteiro, nível 9 - B, JOSÉ BATISTA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 10.605, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.381/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Servente, nível 5, JOAREZ BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2.151, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.092/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-401.4, LUIZ CARDOSO GOIS, matrícula nº 11.475, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 465/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Motorista Oficial, Classe "A", Código TP-601.3, JOSÉ EUGENIO DA SILVA, matrícula nº 1.328, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.211/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO

DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Controlador da Arrecadação, Classe "B", Código TAF-302.2, AMÉRICO COSTA, matrícula nº 16.999, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 1.535/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Carpinteiro, nível -8 - A, ALUIZIO TORRES, matrícula nº 10.729, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 463/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178 item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Motorista Oficial, Classe "B", Código TP - 601.5, JAZIM BARBOSA DE FREITAS, matrícula nº 12.945 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 40.643/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Auxiliar de Bombeiro Hidráulico nível 5, OSCAR DA SILVA, matrícula nº 12.165, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 19.967/75,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, STAEL CARVALHO LOPES, matrícula nº 3.570, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 40.642/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-401.3, GERVÁSIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.324, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 125.528/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 342, item III, e 343, item III, do Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, no cargo de Agente de Polícia, Classe "C", Código PC-205.3, NAPOLEÃO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.645, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 123.557/76,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 342, item II, e 345, item I, do Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, no cargo de Agente de Polícia, Classe "C", Código PC-205.3, a ABDON SARAIVA MOURÃO, matrícula nº 30.153, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 125.486/75,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 342, item III, e 343, item III, do Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, no cargo de Agente Auxiliar de Polícia nível 15-B, CILDES MACHADO BRAGA, matrícula nº 30.743, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 2.091/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 1, RICARDINO MANOEL, matrícula nº 2.909, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 1.210/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 1, ANTONIO MOREIRA DIOGO, matrícula nº 17.073 do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.382/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Auxiliar de Artífice (Carpinteiro), nível 5, SÍGFRÉDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 10.743, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 342.442/72,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Classe "C", Código TP-602.4, JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 15.366, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 33.036/76,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ABILIO HENRIQUE DA COSTA, do cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 10C, matrícula nº 15.562, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de outubro de 1976.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.219/77,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, VICTORINO RIBEIRO COELHO, do cargo de Professor de Ensino Médio, nível 19, matrícula nº 4.418, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 6 de janeiro do corrente ano.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 40.957/76,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ALDA HERMINIA PFEILSTICKER, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 4.616, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro do corrente ano.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 35.649/76,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MILTON PEROTTO, do cargo de Economista, Classe "B", Código NS-714.6, matrícula nº 10.197, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de outubro de 1976.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 20.171/75,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Pedreiro, nível 8-A, SILVIO LIMA, matrícula nº 13.859, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 1.051/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Pintor, nível 8-A, PAULO GALDINO, matrícula nº 16.520, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 1.208/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Carpinteiro, nível 8-A, BENTO FERREIRA VIANA, matrícula nº 14.479, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 1.052/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b",

da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Instrutor de Trabalhos Manuais, nível 8, SEBASTIANA DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 931, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.379/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102 item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Classe "A", Código TP-602.1, GONÇALA ALVES FURTADO, matrícula nº 5.768, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.093/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-602.2, BIANOR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 10.694, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo, nº 29.916/76,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ WILSON DA CUNHA, do cargo de Escrevente - Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 8.887, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 9 de setembro de 1976.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 34.095/76,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ JERONIMO FERREIRA, do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-401.4, matrícula nº

11.833, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de outubro de 1976.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 1.209/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 181 da Lei nº. 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Classe "C", Código TP -602.4, FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 11.320, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 1.378/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA -401.3, JOÃO NUNES, matrícula nº 753, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 1.380/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 181 da Lei nº. 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Pedreiro, nível 10-C, JOÃO OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 16.468, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso

VIII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 1.536/77,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Servente, nível 5, SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 17.546, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Secretaria de Viação e Obras

DECRETO 08 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Dispensar, por ter designado para exercer outra função, o servidor JOSÉ AMANCIO FILHO, Agente Administrativo, Classe B, Código SA-401.3, Matrícula 14.922, da Função em Comissão, Símbolo FC-04, de Assistente da Divisão de Controle de Obras, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Designar, TANIA GRACY CARVALHO DE MEDEIROS, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-08, de Secretária Datilógrafa do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ GONÇALVES BRUNO, Agente Administrativo, Classe B, Código SA -401.3, matrícula 14.964, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-04, de Assistente, da Divisão de Controle de Obras do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, o servidor LUIZ GONÇALVES BRUNO, Agente Administrativo, Classe B, Código SA -401.3, matrícula 14.964, da Função em Comissão, Símbolo FC - 08, de Secretário Datilógrafo do Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20 da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar, o servidor JOSÉ AMANCIO FILHO, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA - 401.3, matrícula 14.922, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC -01, de Assessor Técnico, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 3.028/77
INTERESSADO: MAYO DE QUEIROZ FERNANDES, mat. 16.081
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO

Senhor Governador:

Solicita o Senhor Ministro das Comunicações autorização para a permanência naquele Ministério, até 31 de dezembro de 1977, do servidor MAYO DE QUEIROZ FERNANDES, Agente Administrativo, matrícula nº 16.081, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, justificando ser a colaboração prestada pelo mesmo imprescindível ao Gabinete da referida Pasta.

Em caráter excepcional, proponho a Vossa Excelência seja dada anuência ao solicitado, nas mesmas condições iniciais nos termos do parágrafo 1º do art. 8º do Decreto nº 1.360/74.

Brasília, 07 de fevereiro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 07 de fevereiro de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 29.916/76
INTERESSADO: JOSÉ WILSON DA CUNHA -matrícula nº 8.887 -SVO
ASSUNTO: EXONERAÇÃO A PEDIDO

Senhor Governador:

Trata-se de pedido de exoneração do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, formulado pelo funcionário JOSÉ WILSON DA CUNHA. Escrevente - Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 8.887.

O requerente faltou indevidamente ao serviço por tempo superior ao permitido em lei.

Todavia, por medida de economia processual, proponho a Vossa Excelência seja concedida a exoneração, a pedido.

Brasília, 07 de fevereiro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 07 de fevereiro de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 34.095/76
INTERESSADO: JOSÉ JERONIMO FERREIRA -Mat. 11.833-SEF
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador:

Trata-se de pedido de exoneração do Quadro de Pessoal do Distrito Federal formulado pelo funcionário JOSÉ JERONIMO FERREIRA, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-401.4, matrícula nº 11.833.

O requerente faltou indevidamente ao serviço por tempo superior ao permitido em Lei.

Todavia, por medida de economia processual, proponho a Vossa Excelência seja concedida a exoneração, a pedido.

Brasília, 07 de fevereiro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 07 de fevereiro de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 33.036/76
INTERESSADO: ABILIO HENRIQUE DA COSTA -Mat. 15.562-SVO
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador:

Trata-se de pedido de exoneração do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal formulado pelo funcionário ABILIO HENRIQUE DA COSTA, Mecânico de Motores a Combustão, nível 10-C, matrícula nº 15.562.

O requerente faltou indevidamente ao serviço por tempo superior ao permitido em Lei.

Todavia, por medida de economia processual, proponho a Vossa Excelência seja concedida a exoneração a pedido.

Brasília, 07 de fevereiro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 07 de fevereiro de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 012.211/76
INTERESSADO: ANILEDA DE BARROS BOANI PAULUCI -matr. 4.669
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Senhor Governador:

No presente processo a servidora ANILEDA DE BARROS BOANI PAULUCI, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 4.669, requer reificação de frequência em virtude de faltas a ela consignadas no período de 13 a 16 de novembro de 1966.

Examinando os autos, conclui-se pela inexistência das faltas nos dias acima mencionados, visto que, no referido período, a funcionária em pauta estava em pleno gozo de sua licença Gestante.

Assim, diante da comprovação do engano de ordem administrativa e da inexistência das faltas, opino pela correção da frequência da servidora, com base no Parecer 18/72, da Duta Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 01 de fevereiro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo.

Proceda-se à correção da frequência da servidora ANILEDA DE BARROS BOANI PAULUCI, matrícula 4.669, referente ao período de 13 a 16 de novembro de 1966.

Brasília, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 342.231/72
INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA -matr. 3.515-SEC
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Senhor Governador:

RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Agente de Portaria, TP-602.1, Classe "A", matrícula nº 3.515, solicita retificação de sua frequência, tendo em vista as faltas que lhe foram consignadas, indevidamente, no período de 1º a 03 de fevereiro de 1973 e descontadas em seus vencimentos no mês subsequente.

Examinando o presente processo, conclui-se pela inexistência das faltas, conforme documento de folhas 18, 19 e 21 e esclarecimentos da Divisão de Cadastro Financeiro, da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria.

Diante da comprovação do engano, opino pela retificação da frequência do referido funcionário, com base no Parecer 18/72, da Duta Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 01 de fevereiro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo.

Proceda-se à correção da frequência relativa aos dias 1º, 02 e 03 de fevereiro de 1973 do funcionário RAIMUNDO NONATO DA SILVA, matrícula nº 3.515.

Brasília, 07 de fevereiro de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 034.127/76
INTERESSADO: JOVENIL BATISTA FERREIRA
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Senhor Governador:

JOVENIL BATISTA FERREIRA, Carpinteiro, nível 12-D, matrícula nº 09.329, solicita retificação de uma falta que lhe fora imputada no dia 1º de dezembro de 1970, argumentando não ter faltado ao serviço naquela data.

Examinando os autos, constata-se que o funcionário requerente, de imediato, tomou conhecimento da falta, conforme folha de presença que constitui o documento de folhas 08 não providenciando sua justificativa dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, previsto no Art. 169, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A folha de presença é documento hábil e comprova a ausência no dia já mencionado.

Ante o exposto, e tendo em vista não haver provado engano da administração proponho o indeferimento ora requerido.

Brasília, 31 de janeiro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Indeferio o pedido

Brasília, 07 de janeiro de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 24.293/76
INTERESSADO: AUGUSTA FRANCISCA RODOVALHO SOUZA 101.629-06-FHDF
ASSUNTO: REQUISICÃO (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-SEPLAN)

Pela autorização do afastamento nos termos do art. 5º, item IV do Decreto nº 2.628/74.

Brasília, 04 de fevereiro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 07 de fevereiro de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 1.219/77
INTERESSADO: VICTORINO RIBEIRO COELHO -Mat. 4.418-SEC
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador:

Trata-se de pedido de exoneração do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal formulado pelo funcionário VICTORINO RIBEIRO COELHO, Professor de Ensino Médio nível 19, matrícula nº. 4.418.

O requerente faltou indevidamente ao serviço por tempo superior ao permitido em Lei.

Todavia, por medida de economia processual, proponho a Vossa Excelência seja concedida a exoneração, a pedido.

Brasília, 07 de fevereiro de 1977

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre - se o ato.
Brasília, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº.: 40.957/76
INTERESSADO: ALDA HERMINIA PFEILSTICKER - Mat. 4.616 - SEC
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador,
Trata - se de pedido de exone-

ração formulado pela interessada. O processo está devidamente instruído, e nada havendo a opor, proponho seu deferimento.

Brasília, 07 de fevereiro de 1977

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre - se o ato
Brasília, 07 de fevereiro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº.: 35.649/76
INTERESSADO: MILTOM PEROTTO
Mat. 10.197 - SEF
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador:
Trata-se de pedido de exoneração do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, formulado pelo funcionário MILTON PEROTTO, Economista, Clas-

se "B", Código NS -714.6, matrícula nº. 10.197.

O requerente faltou indevidamente ao serviço por tempo superior ao permitido em Lei.

Todavia, por medida de economia processual, proponho a Vossa Excelência seja concedida a exoneração, a pedido.

Brasília, 07 de fevereiro de 1977
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre - se o ato
Brasília, 07 de fevereiro de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

Gabinete Civil

PROCESSO Nº.: 002846/77
INTERESSADO: XEROX DO BRASIL S.A.
ASSUNTO: Apresenta fatura nº. FS -000277, no valor de Cr\$ 7.885,34

(SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Reconheço a dívida de que trata o processo supra, no valor de Cr\$ 5.612,09 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DOZE CRUZEIROS E NOVE CENTAVOS), a favor da XEROX DO BRASIL S.A., na forma que estebelece o inciso III, parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº. 62.115/68.

Brasília, 31 de janeiro de 1977

CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
CHEFE DO GABINETE CIVIL
SUBSTITUTO

PROCESSO Nº.: 040699/76
INTERESSADO: HOTEIS REUNIDOS S/A "HORSA" - HOTEL NACIONAL
ASSUNTO: Apresenta faturas nº.s. 349855, 349357, 349606, 349844 e 349330, no valor total de Cr\$ 36.700,60 TRINTA E SEIS MIL, SE-

TECENTOS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS).

Reconheço a dívida de que trata o processo supra, no valor de Cr\$ 16.687,40 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), a favor de HOTEIS REUNIDOS S/A "HORSA" - HOTEL NACIONAL, na forma que estabelece o inciso III, parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº. 62.115/68.

Brasília, 31 de janeiro de 1977

CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
CHEFE DO GABINETE CIVIL
SUBSTITUTO

Replicado por ter saído com erro de redação no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº. 27, de 8,2,77.

SECRETARIA DO GOVERNO

Processo Nº 306295/76
Interessado Albertino M. Maia
Endereço QE. 34 conj "N" c/ 46
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155132/77
Interessado Mercio Ben-Hur da Costa
Endereço QE. 36 conj "G" c/ 06
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155076/77
Interessado Hugo R. dos Santos
Endereço QE. 28 conj "R" c/ 18
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155131/77
Interessado Felício A. de Souza
Endereço QE. 19 conj "D" c/ 12
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155041/77
Interessado Fund. Educ. do D. Federal
Endereço QE. 07 Lote "Q"
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 306310/76
Interessado Domingo F. de Oliveira
Endereço QE. 28 conj "C" c/ 34
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155058/77
Interessado José O. F. da Silva
Endereço QE. 36 conj "E" c/ 22
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 306200/76
Interessado Assoc. B. E. Asstencial
Endereço Área Especial nº 8 L. "A"
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 306184/76
Interessado Lemos B. Restaurante Ltda
Endereço QI. 23 Bl. "A" L. 17
Assunto Declaração de Localização
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155071/77
Interessado Maria A. Guimarães
Endereço QE. 28 conj "O" c/ 31
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 306309/76
Interessado Amaro Pedro da Silva
Endereço QI. 3 conj "W" c/ 26
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 306214/76
Interessado Fernando de Miranda
Endereço QE. 4 conj "D" casa 225
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155102/77
Interessado Maria C. Sanches
Endereço QI. 7 conj "W" c/ 20
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155081/77
Interessado José Romero Pereira

Endereço QE. 13 conj "B" c/ 21
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155097/77
Interessado Karina M. Moraes
Endereço QE. 19 conj "L" c/ 39
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155093/77
Interessado Lazaro R. de Freitas
Endereço QE. 26 conj "B" c/ 04
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 306321/76
Interessado Fund. Edc. DF;
Endereço QE. 12 Lote "A"
Assunto Carta de Habite - se
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 306320/76
Interessado Fund. Educ. do DF.
Endereço QE. 4. Lote "J"
Assunto Carta de Habite - se
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº.: 155202/77
Interessado: Flávio Gonzaga
Endereço: QI 06 Conj. "I" c/ 95
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155088/77
Interessado: Mário Agostinho de Lima
Endereço: QI. 5. conj "B" casa 94
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº.: 155160/77
Interessado: Osmiro Olimpio da Silva
Endereço: QE. 30 conj "D" c/08
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 306167/77
Interessado: Niva Maria da Silva
Endereço: QE. 30 conj "C" c/ 64
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº.: 155033/77
Interessado: Maria do P.S.R. de Macêdo
Endereço: QE. 14. conj "A" c/ 05
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155128/77
Interessado: Manoel Viana da Silva
Endereço: QE. 15 conj "C" c/ 14
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº.: 155146/77
Interessado: Marta Maria Correia
Endereço: QE. 34. conj. "A" c/ 16
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº.: 155221/77
Interessado: Valdeci Valentin de Souza
Endereço: QE. 17. conj "M" c/ 08
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº.: 305821/76
Interessado: Carlyle C. Madruga

Endereço: QE. 13 conj "F" c/ 32
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº.: 155208/77
Interessado: Benedito Dias Lopes
Endereço: QE. 17. conj "D" c/ 07
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155164/77
Interessado: Severino P. de Souza
Endereço: QE. 15 conj. "M" c/ 06
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155209/77
Interessado: José Guedes de M. Filho
Endereço: QE. 15 conj "V" c/ 22
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155147/77
Interessado: Francisco Ferreira de Souza
Endereço: QE. 26 conj "P" c/ 43
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155220/77
Interessado: Maria dos R. Fontinele
Endereço: QE. 26. conj "H" c/ 23
Assunto: Projeto e Alv. de Const.
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155144/77
Interessado: Augusto C. Duccinelli
Endereço: QE. 30 conj "N" c/ 22
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155123/77
Interessado: Odília Gomes dos Reis
Endereço: QE. 17. conj "I" c/12
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155104/77
Interessado: Henoque Ramos Cunha
Endereço: QE. 15. conj "J" c/ 19
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº.: 305291/76
Interessado: Iracy de Almeida
Endereço: QE. 32 conj "D" c/ 17
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155158/77
Interessado: Soc. H. I. Social LTDA
Endereço: QE. 36 conj "C". L. 41, 43, 45.
Assunto: Carta de Habite - se
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155255/77
Interessado: Edmar Assis Ribeiro
Endereço: QI. 12. Conj "Q" c/ 75
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155204/77
Interessado: José O. A. dos Reis
Endereço: QE. 21 conj "D" c/ 03
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

Processo Nº.: 155190/77
Interessado: Waldon B. de Macêdo
Endereço: QE. 30 conj "A" c/ 27
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquivo - se

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA, E ABASTECIMENTO DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Atos do Diretor

Processo Nº 155003/77
Interessado Raimundo Gomes da Silva
Endereço QI. 10 conj "I" c/ 105
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155051/77
Interessado Elizete V. de Souza
Endereço QE. 34. conj. "Q" c/ 12
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155045/77
Interessado Severino F. da Silva
Endereço QE. 24. conj "C" c/ 16
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155129/77
Interessado Carlos Cardatti Sodrê
Endereço QE. 30 conj "N" c/ 23
Assunto Aprov. e Alv. Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 306287/76
Interessado Neli Maria dos Santos
Endereço QE. 26 conj "V" c/ 31
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155089/77
Interessado José R. Alves da Silva
Endereço QE. 30 conj "D" c/ 39
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155127/77
Interessado Sidnei Neri da Mata
Endereço QE. 19 conj "H" c/ 34
Assunto Aprov e Alvará de Const.
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155141/77
Interessado Maria Risomar de Souza
Endereço QE. 34. conj "N" c/ 42
Assunto Aprov. e Alvará de Const.
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 306251/76
Interessado Mercaria e Frut. Trajano
Endereço QE. 26 "A" Loja 22
Assunto Declaração de Localização
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155112/77
Interessado Léa Colacchi
Endereço QE. 34. conj "Q" c/ 16
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 305976/76
Interessado Eudaldo Silva Sima
Endereço QI 9 conj "R" c/ 84
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155150/77
Interessado José F. Correia
Endereço QE 30 conj "L" c/ 19
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 306312/76
Interessado Bar Souto P. do Areal
Endereço QE. 32 Bl "B" Loja 27
Assunto Declaração de Localização
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155157/77
Interessado Francisco O. Gonçalves
Endereço QI. 6 conj "D" c/ 15
Assunto Const. de Muro
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155103/77
Interessado Antonio L. de Souza
Endereço QE. 30 conj "E" casa 38
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 305656/76
Interessado Igreja Batista
Endereço QE. 30 conj "Q" c/ 32
Assunto Aproxiação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155107/77
Interessado Milton R. de Souza
Endereço QE. 30 conj "D" c/ 35
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155108/77
Interessado Igacio F. Filho
Endereço QE. 1. conj "K" c/ 74
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155014/77
Interessado Soc. D. P. Biblica
Endereço EQ. 19/21 Lote "B".
Assunto Aprovação de Projeto
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155139/77
Interessado Nery P. Barbosa
Endereço QE 17 conj "C" c/ 01
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 155118/77
Interessado Adalberto B. Ventura
Endereço QE. 26 conj "F" c/ 39
Assunto Aprov. e Alvará de Const.
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

Processo Nº 306205/76
Interessado Paulo Honorio Câmara
Endereço QE 26 conj "K" c/ 21
Assunto Alvará de Construção
Despacho Defiro Publiq. Arquivo - se

- Processo nº.: 155200/77
Interessado: Manoel Alves Freire
Endereço: QE. 21. conj "C" c/ 14
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155000/77
Interessado: Gilvani R. de Lima
Endereço: QE. 26 conj "F" c/ 16
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155199/77
Interessado: Antônio Queiroz Vilar
Endereço: QI. 8 conj "R" c/ 104
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155148/77
Interessado: Aynor G. de Freitas
Endereço: QE. 32 conj "Q" c/03
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155167/77
Interessado: Andresa de O. Amaral
Endereço: QE. 36. conj "C" c/ 05
Assunto: Carta de Habite -se
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155211/77
Interessado: Altamiro P. Faleiro
Endereço: QE. 32 conj "H" c/ 34
Assunto: Construção de muro
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155216/77
Interessado: Paulo Maurício de Jesus
Endereço: QE.30 conj "G" c/ 05
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155195/77
Interessado: Carlos B. Tavares
Endereço: QE. 17 conj "H" c/ 10
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155214/77
Interessado: Edson Sabino de Araújo
Endereço: QE. 24 conj "I" c/ 18
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155176/77
Interessado: Francisco B. Costa
Endereço: QE. 32 conj "Q" c/ 28
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155217/77
Interessado: Francisco de Souza Dias
Endereço: QE. 21. conj. "C" c/ 20
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155143/77
Interessado: José Crispim de Almeida
Endereço: QE.24. conj "H" c/ 16
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155213/77
Interessado: Dival José de Souza
Endereço: QE. 13 conj. "H" c/ 20
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155159/77
Interessado: Soc. H. I. Social LTDA
Endereço: QE. 36 conj "D" c/ 44
Assunto: Carta de Habite -se
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155210/77
Interessado: José Fernandes da Silva
Endereço: QE. 13 conj. "D" c/ 15
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 306322/76
Interessado: Fund. Educ. do DF
Endereço: QE. 9 Lote "D" e "E".
Assunto: Carta de Habite -se
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155189/77
Interessado: Elizete V. de Souza
Endereço: QE. 34 conj "Q" c/ 12
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155010/77
Interessado: Teresinha de J. Souza
Endereço: QE. 19 conj "B" c/ 06
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro Publiq Arquite -se
- Processo nº.: 155242/77
Interessado: EDSON BEZERRA CABRAL
Endereço: QE 17. CONJ. "D" c/46
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155259/77
Interessado: GABRIEL ALVES DA SILVA
Endereço: QE 21. CONJ. "C" C/16
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155237/77
Interessado: MANOEL MARINHO
Endereço: QE 28. CONJ. "E" C/11
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155266/77
Interessado: MARIA C. SANCHAS
Endereço: QI 7 CONJ. "W" C/20
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.304/77
Interessado: JOÃO VICENTE F. DA SILVA
Endereço: QE 34. CONJ. P CASA Nº 22
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.266/77
Interessado: SILVIO FERREIRA DA SILVA
Endereço: QE 19 -CONJ. M -CASA Nº 14
Assunto: CARTA DE HABITE - despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.311/77
Interessado: KARINA MEIRELES DE MORAES
Endereço: QE -19 -CONJ. L. CASA Nº 39
Assunto: ALVARA DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.310/77
Interessado: LAZARO RODRIGUES DE FREITAS
Endereço: QE -26 -CONJ. B. CASA Nº 04
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.308/77
Interessado: BENEDITO VITORINO DE ALMEIDA
Endereço: QE -19 Conj. E CASA Nº 47
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 305.730/76
Interessado: JOSÉ ADELINO GOMES
Endereço: QE -01 -CONJ. B. CASA Nº 24
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 306.197/76
Interessado: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Endereço: QI 11 -CONJ. W. CASA Nº 33
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.358/77
Interessado: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Endereço: QE 30 -CONJ. G. CASA 22
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.314/77
Interessado: SILVIO G. BOAVENTURA
Endereço: QI 08 -CONJ. F. CASA 104
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.353/77
Interessado: SEVERINO M. DA SILVA
Endereço: QI 12 -CONJ. K CASA 02
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.280/77
Interessado: FRANCISCO F. DE SOUZA
Endereço: QE 26 -CONJ. P CASA 43
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.273/77
Interessado: LUIZ OTÁVIO DA SILVA
Endereço: QI -03 -CONJ. Z CASA 33
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.215/77
Interessado: JOÃO BATISTA DE SOUZA
Endereço: QE 32 -CONJ. J CASA 01
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.250/77
Interessado: ARILDO RODRIGUES
Endereço: QE 14 -CONJ. A CASA 45
Assunto: APROVAÇÃO E ALVARÁ DE CONSTR.
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.254/77
Interessado: BENEDITO M. PINTO
Endereço: QE 30 -CONJ. B. CASA 25
Assunto: PROJETO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE - ARQUIVE -SE.
- Processo nº.: 155.309/77
Interessado: MARIA CLEA FIRME
Endereço: QE 15 -CONJ. T CASA 19
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 306.254/76
Interessado: RAIMUNDO R. DO NASCIMENTO
Endereço: QE 34 -CONJ. E CASA 32
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.207/77
Interessado: CANTOLINO R. DE FREITAS
Endereço: QE 01 -CONJ. K CASA Nº 35
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.401/77
Interessado: IELETROTÉCNICA RAZERA LTDA
Endereço: QE -36 BL. A -LOJA 35
Assunto: DECL. DE LOCALIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO - PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.365/77
Interessado: LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO
Endereço: QI 18 -CONJ. J CASA 35
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.464/77
Interessado: CALISTO VIEIRA BAR RADAS
Endereço: QE 10 -CONJ. D CASA Nº 04
Assunto: CONSTRUÇÃO DE MURO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.472/77
Interessado: JOÃO BATISTA G. DA SILVA
Endereço: QE 15 -CONJ. T. CASA Nº 40
Assunto: CONSTRUÇÃO DE MURO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.021/77
Interessado: DANIEL JACINTO DE LIMA
Endereço: QE 17 -CONJ. O CASA Nº 20
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.469/77
Interessado: RAIMUNDO MARTINS FIGUEIREDO
Endereço: QE 32 -CONJ. J. CASA 32
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.461/77
Interessado: VERA LUCIA DOS SANTOS
Endereço: QE 30 -CONJ. C CASA 19
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.457/77
Interessado: MARTINHO SIMPLICIO NETO
Endereço: QE 36 -CONJ. E CASA Nº 26
Assunto: APROVAÇÃO E ALVARÁ DE CONSTR.
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.385/77
Interessado: EXPEDITO LOPES DA SILVA
Endereço: QI 14 -CONJ. B CASA 54
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.391/77
Interessado: ANTONIO MARIANO J. FILHO
Endereço: QE 34 -CONJ. E CASA 29
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.420/77
Interessado: ELZA MARIA A PEDROSA
Endereço: QE 30 -CONJ. C. CASA 07
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.365/77
Interessado: GENIVAL CORDEIRO
Endereço: QE -03 CONJ. D CASA 54
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.369/77
Interessado: JOÃO CARVALHO DA SILVA
Endereço: QE -30 -CONJ. K CASA 17
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.419/77
Interessado: JOÃO IZIDIO DOS SANTOS
Endereço: QE 34 -CONJ. R CASA Nº 32
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.408/77
Interessado: MAREISA S/A -COM. IND.
Endereço: QE 04 -PROJ. G e S
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.269/77
Interessado: VICENTE FRANCISCO SANTOS
Endereço: QE 30 -CONJ. P CASA 02
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.017/77
Interessado: GALEBI JORGE
Endereço: QI -04 -CONJ. F CASA 35
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Ara. João Maciel de Almeida
DIRETOR. DR/FO/ASRIA
- Processo nº.: 155.316/77
Interessado: JOSÉ DINIZ MELO
Endereço: QE 20 -CONJ. P CASA 64
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.238/77
Interessado: JOÃO ADILBERTO P. XAVIER
Endereço: QE 24 CONJ. H. CASA Nº. 02
Assunto: CARTA DE HABITE -SE
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.277/77
Interessado: SONIA M.G. REINHER
Endereço: QI 06 CONJ. F CASA 05
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO,PUBLIQ.,ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.258/77
Interessado: JOSÉ A. MELO DE CARVALHO
Endereço: QE 12 CONJ. G CASA Nº. 44
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.307/77
Interessado: IGNÁCIO FELISSIMO FILHO
Endereço: QE 01 CONJ. K casa 74
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 301.337/76
Interessado: SALVATORE NISTA
Endereço: QE 13 BL. A LOJA 03
Assunto: DECL. DE LOCALIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.306
Interessado: MILTON RODRIGUES DE SOUZA
Endereço: QE 30 CONJ. D CASA 55
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.138/77
Interessado: INÊS G. RODRIGUES
Endereço: QE 26 CONJ. G CASA 23
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 305.351/76
Interessado: JOÃO GABRIEL DOS SANTOS
Endereço: QE 17 BLOCO "A" LOJA 06
Assunto: DECLAR. DE LOCALIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.170/77
Interessado: LUIZ ALMEIDA LIMA
Endereço: QE 34 CONJ. S. CASA Nº. 03
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.091/77
Interessado: ANTENOR AUGUSTO DE BARROS
Endereço: QE 09 CONJ. C. CASA Nº. 04
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.359/77
Interessado: JOÃO DE DEUS A. LIMA
Endereço: QE 15 CONJ. J CASA 10
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.246/77
Interessado: JOSÉ FELICIANO SOBRINHO
Endereço: QI 03 Conj. M CASA 14
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.357/77
Interessado: BENEDITO CUSTÓDIO
Endereço: QE 04 CONJ. F CASA Nº. 164
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.252/77
Interessado: ANTONIO IGNACIO DE SOUZA
Endereço: QE 30 CONJ. E. CASA 38
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.362/77
Interessado: JURANDI POTY MAURICIO
Endereço: QE 32 CONJ. B CASA 43
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.234/77
Interessado: SUMIO ISAYAMA
Endereço: QE 34 CONJ. D. CASA 05
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.279/77
Interessado: BAR PRAFRENTE LTDA
Endereço: QE 28 BL. B LOJA 23
Assunto: DECL. DE LOCALIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., ARQUIVE -SE
- Processo nº.: 155.216/77
Interessado: JOSÉ M. FERREIRA DA CUNHA
Endereço: QI 10 CONJ. L CASA 21

Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.367/77
Interessado: JOSÉ CUSTÓDIO
MOREIRA
Endereço: QI 08 CONJ. B CASA 54
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.368/77
Interessado: LEVI JOSÉ PEREIRA
Endereço: QE 26 CONJ. C CASA N.º.
27
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.496/77
Interessado: ALVACY THOMAZ
FERRÃO
Endereço: QE 01 CONJ. R CASA 194
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE, AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.379/77
Interessado: CELSO LEME DA COSTA
Endereço: QE 30 CONJ. G CASA 19
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
E ALVARÁ
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.418/77
Interessado: MILTÓN OLIVEIRA DA
SILVA
Endereço: QE 32 CONJ. F CASA 22
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 306.072/76
Interessado: JOSÉ NOGUEIRA DE
SOUZA
Endereço: QI 06 CONJ. L CASA 27
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.488/77
Interessado: OAMAR DOS SANTOS
Endereço: QE 04 CONJ. E CASA 05
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE, AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 306.206/76
Interessado: ILO FERREIRA FREITAS
Endereço: QE 15 CONJ. M CASA 11
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.417/77
Interessado: JEFFERSON R. MOREIRA
Endereço: QE 17 CONJ. K CASA 21
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.370/77
Interessado: ARNALDO JOSÉ DE
SOUZA
Endereço: QE 15 CONJ. K CASA N.º.
11
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.490/77
Interessado: SOC. D. DE PESQ. BI-
BLICAS
Endereço: QE 19/21 - Lt. B ÁREA ES-
PECIAL
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.395/77
Interessado: DOMINGOS ANGELO
Endereço: QE 15 CONJ. C. CASA 23
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.493/77
Interessado: SEBASTIÃO J. DE
ARAUJO
Endereço: QE 30 CONJ. B CASA n.º
45
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRU-
ÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.389/77
Interessado: GILVANI RODRIGUES
DE LIMA

Endereço: QE 26 CONJ. F CASA 16
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.301/77
Interessado: JOSÉ DE SOUZA
ARAUJO
Endereço: QE 32 CONJ. P CASA N.º.
06
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.415
Interessado: CENTRAL BAR E MER-
CEARIA LTDA
Endereço: QE 15 CONJ. B LOJA 35
Assunto: DECL. LOCALIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.519/77
Interessado: BERNARDO DE MIRAN-
DA
Endereço: QE 04 CONJ. D CASA N.º.
225
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.470/77
Interessado: JOÃO BATISTA NERY
Endereço: QE 26 CONJ. N CASA 48
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.221/77
Interessado: JOSÉ DE SPINDOLA DA
SILVA
Endereço: QI 03 CONJ. Q CASA N.º.
35
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.465/77
Interessado: MARIA N. ALVES FARIA
Endereço: QE 01 CONJ. K CASA N.º.
165
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.439/77
Interessado: HENOQUE R. CUNHA
Endereço: QE 15 CONJ. J CASA 19
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ., AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.438/77
Interessado: FRANCISCO BARROSO
COSTA
Endereço: QE-32 CONJ. Q CASA 28
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.323/77
Interessado: DALMAR LANCHES LT-
DA
Endereço: QI-22 BL. B LOJA 29
Assunto: DECL. LOCALIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.443/77
Interessado: JOÃO MEDIEROS DE
LIMA
Endereço: QE-30 CONJ. Q CASA 11
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.414/77
Interessado: CASA DE CARNE JU-
NIOR
Endereço: QI-23 BL. A LOJA 05
Assunto: DECL. LOCALIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.492/77
Interessado: ANTONIO MEIRELES DE
MORAIS
Endereço: QE-19 CONJ. J CASA 41
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.516/77
Interessado: ADEMIR DA FONSECA
BARBOSA
Endereço: QE-13 CONJ. F CASA 09
Assunto: CONSTRUÇÃO DE MURO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.383/77
Interessado: SEBASTIÃO S. MARTINS
Endereço: QE-21 CONJ. D CASA 32
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.426/77
Interessado: MARTA MARIA CORREA
Endereço: QE-24 CONJ. A CASA 16
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.303/77
Interessado: HILTON GOMES DE
AZEVEDO
Endereço: QI-02 BL. A LOJA 04
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.229/77
Interessado: SAMUEL NOVAIS DA
SILVA
Endereço: QE-04 CONJ. D CASA 74
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.282/77
Interessado: ROSÁLIA RODRIGUES
LOBATO
Endereço: QI-18 CONJ. L CASA 20
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.538/77
Interessado: JOÃO DE PAULA FA-
RIAS
Endereço: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.357/77
Interessado: BENEDITO CUSTÓDIO
Endereço: QE-04 CONJ. F CASA 164
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.550/77
Interessado: RAIMUNDO BARBOSA
FEITOSA
Endereço: QE-12 CONJ. G CASA 44
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQ. E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.489/77
Interessado: JOSÉ SEVERINO DE
BRITO
Endereço: QE-09 CONJ. I CASA 05
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE-SE E
ARQUIVE-SE

Processo n.º: 155.611/77
Interessado: JOSÉ GERALDO CAN-
DIDO
Endereço: QE-15 CONJ. V CASA 18
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.421/77
Interessado: LUIZ RIBEIRO
Endereço: QI-06 CONJ. M CASA 33
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.545/77
Interessado: FUNDAÇÃO EDUCA-
CIONAL DO DF
Endereço: QE 24/26 LOTE "A"
Assunto: CARTA DE HABITE-SE
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.538/77
Interessado: MANOEL LEMOS DE
OLIVEIRA
Endereço: QE-30 CONJ. M CASA 24
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.163/77
Interessado: MARIA DELFINA FER-
NANDES
Endereço: QE-26 CONJ. H CASA 31
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.600/77
Interessado: CARLOS BEZERRA
TAVARES

Endereço: QE-17 CONJ. H CASA 10
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.565/77
Interessado: CARMEM SIQUEIRA
BOLSAN
Endereço: QI-12 CONJ. I CASA 65
Assunto: CONSTRUÇÃO DE MURO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.601/77
Interessado: SEVERINO ALVES SPIN-
DOLA
Endereço: QI-02 CONJ. B CASA 35
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.462/77
Interessado: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Endereço: QE-19 CONJ. D CASA 30
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.610/77
Interessado: AMARO APOINARIO
DE SOUZA
Endereço: QE-34 CONJ. F CASA 07
Assunto: CONSTRUÇÃO DE MURO
Despacho: PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

Processo n.º: 155.554/77
Interessado: WALDIVINO FERREIRA
Endereço: QE-09 CONJ. F CASA 09
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.559/77
Interessado: MAGAZINE POTIGUA
LTDA
Endereço: QE-34 BL; B LOJA 15
Assunto: DECLARAÇÃO DE LOÇA-
LIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.537/77
Interessado: HUGO ALVES DE
SOUZA
Endereço: QE-28 CONJ. F CASA 32
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.526/77
Interessado: M.P. REVESTIMENTO LT-
DA
Endereço: QE-34 BL. B LOJA 19
Assunto: DECLARAÇÃO DE LOCA-
LIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.452/77
Interessado: ARISTIDES DE SOUZA
NEVES
Endereço: QE-26 CONJ. P CASA 26
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.526/77
Interessado: CELINA MODAS E CON-
FECCÕES
Endereço: QE-32 BL. B LOJA 31
Assunto: DECLARAÇÃO DE LOCA-
LIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVESE

Processo n.º: 155.564/77
Interessado: LUIZ VELOSO
Endereço: QE-19 CONJ. A CASA 14
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.527/77
Interessado: BAR E MERCEARIA G.O
Endereço: QE-30 BL. A LOJA 06
Assunto: DECLARAÇÃO DE LOCA-
LIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.617/77
Interessado: ERVAL OLIVEIRA
Endereço: QE 34 CONJ. E CASA 07
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE, E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.586/77
Interessado: RUBENS BRANDÃO
Endereço: QE 18 CONJ. I CASA 85
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.541/77
Interessado: JOSÉ VIEIRA DOS SAN-
JOS
Endereço: QE 15 CONJ. N CASA 43
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.698/77
Interessado: JOSÉ GOMES DA SILVA
Endereço: QI 14 CONJ I CASA 115
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.540/77
Interessado: BERNARDO ALVES DOS
REIS
Endereço: QI 06 CONJ. W CASA 32
Assunto: ALVARA DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 055.613/77
Interessado: JOSÉ CARVALHO DE
MORAIS
Endereço: QE 19 CONJ. B CASA 07
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE -E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.639/77
Interessado: BOLIVAR EMIDIO COTA
Endereço: QE 15 CONJ. B CASA 38
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.394/77
Interessado: GERALDO MARGELA
BORGES
Endereço: QE 15 CONJ. E CASA 18
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.644/77
Interessado: LEONEL ARRUDA
Endereço: QE 32 CONJ. E CASA 07
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.534/77
Interessado: MARIA SOARES DE AL-
MEIDA
Endereço: QI 01 CONJ M CASA 32
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.543/77
Interessado: JOSÉ ALBERTO DE
MENEZES
Endereço: QE 34 CONJ. G CASA 12
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 305.991/76
Interessado: JOSÉ EUSTAQUIO
FARIA
Endereço: QE 26 CONJ. P CASA 32
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.607/77
Interessado: JOSÉ PEREIRA LEITE
Endereço: QE 26 CONJ. U CASA 22
Assunto: CARTA DE HABITE -SE
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.305/77
Interessado: MANOEL MARTINS DE
SOUZA
Endereço: QI 18 CONJ. C CASA N.º.
34
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.629/77
Interessado: MANOEL MARTINS DOS
SANTOS
Endereço: QI 07 CONJ. K CASA 20
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo n.º: 155.535/77
Interessado: ELTON ARAUJO MO-
RAIS

Endereço: QE 34 CONJ. K CASA 21
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo nº.: 155.655/77
Interessado: PAULO ANTONIO R.
GALVÃO
Endereço: QE 32 CONJ. R CASA 24
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE -SE

Processo nº.: 305.151/76
Interessado: FRANCISCO PEREIRA DE
SOUZA
Endereço: QI 04 CONJ. Q CASA 75
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE -SE

Processo nº.: 155.558/77
Interessado: ANACLETO PEREIRA
BORGES
Endereço: QE 30 CONJ. D CASA 59
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE AR-
QUIVE -SE

Processo nº.: 155.614/77
Interessado: ARÉDIO GERTRUDES
Endereço: QI 07 conj. R CASA 05
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO, PUBLIQUE E AR-
QUIVE -SE;

Processo nº.: 155.618/77
Interessado: AURELIANO E AN-
DRADE LTDA.
Endereço: QE -36 BL. A. LOJA 14
Assunto: DECLARAÇÃO DE LOCA-
LIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo nº.: 155.698/77
Interessado: ESCALADA TECIDOS E
CONF. LTDA
Endereço: QI-09 -BL. A -LOJA 16
Assunto: DECLARAÇÃO DE LOCA-
LIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo nº. 155.608/77
Interessado: ALUISIO LEANDRO
SANTANA
Endereço: QE -32 -CONJ. H. CASA 40
Assunto: PROJETO E ALVARÁ DE
CONSTRUÇÃO

Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo nº.: 155.257/77
Interessado: ANI MARIA PEREIRA DA
SILVA
Endereço: QE -34-CONJ. N. CASA 09
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº. 155.446/77
Interessado: TEREZINHA R. DA
ROCHA
Endereço: QE -36 -CONJ. A. CASA 13
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº. 155.491/77
Interessado: ABDIAS SATURNINO DE
SOUZA
Endereço: QI-14. CONJ. M. CASA 33
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº. 155.620/77
Interessado: MENDONÇA E SANTOS
LTDA.
Endereço: QE -26-BL. A. LOJA 38
Assunto: DECLARAÇÃO DE LOCA-
LIZAÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº.: 306.250/76
Interessado: MARIA DO CARMO
PEIXOTO
Endereço: QE -24 CONJ. A. CASA 08
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº. 155.570/77
Interessado: GILBERTO JOSÉ DA SIL-
VA
Endereço: QE-30 -CONJ. K. CASA 11
Assunto: CONSTRUÇÃO DE MURO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº.: 155.630/77
Interessado: RIGOBERTO BATISTA DE
OLIVEIRA
Endereço: QE-30 -CONJ. N. CASA 15
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo nº.: 155.631/77
Interessado: SEVERINO ACIOLIDO
SANTOS
Endereço: QE-30 -CONJ. E. CASA 14.
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº.: 155.702/77
Interessado: ELIONE GONÇALVES
DA SILVA
Endereço: QE-17-CONJ. I. CASA 20
Assunto: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº.: 155.473/77
Interessado: MARIA GONÇALVES
MARTINS
Endereço: QE-04-CONJ. J. CASA 25
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº.: 306.154/76
Interessado: ABDEL DOS REIS LAN-
DIM
Endereço: QE -26-CONJ. H. CASA 02
Assunto: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº.: 155.732/77
Interessado: DJALMA AMARAL
Endereço: QE -28 CONJ. N. CASA 30
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº.: 155.482/77
Interessado: FELISBERTO JOSÉ DE
CARVALHO
Endereço: QE-28-CONJ. N. CASA 37
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº.: 305.004/76
Interessado: OSVALDO DE OLIVEIRA
COSTA
Endereço: QE-19 -CONJ. E. CASA 04
Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE

Processo Nº.: 155.685/77
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: QE -34 -CONJ. I. CASA 41

Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO
Despacho: DEFIRO. PUBLIQUE E AR-
QUIVE-SE.

Processo nº.: 206294/76
Interessado: Sadami Yamashita
Endereço: QE 17 conj. "K" c/39
Assunto: Alvará de construção
Despacho: Defiro. Publiq. Arquivo -se

Processo nº.: 303841/76
Interessado: Nivalda Lima Silva
Endereço: QE 30, conj. "K" c/09
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq. Arquivo -se

Processo nº.: 306139/76
Interessado: Bolivar Emidio Costa
Endereço: QI 06 Conj. "W" c/3
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro Publiq. Arquivo -se

Processo nº.: 306306/76
Interessado: Edmilso Costa Valério
Endereço: QI 2 conj. "W" c/3
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro. Publiq. Arquivo -se

Processo nº.: 306305/76
Interessado: João Pereira da Rocha
Endereço: QE 28 Conj. "A" C/38
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro. Publiq. Arquivo -
se

Processo nº.: 15504/77
Interessado: Marly G. de A. Hida
Endereço: QE 32, Conj. "G" c/20
Assunto: Const. de Muro
Despacho: Defiro. Publiq. Arquivo -
se

Processo nº.: 306285/76
Interessado: Euclides de Assis
Ribeiro
Endereço: QI 14 Conj. "U" c/105
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro. Publiq. Arquivo -
se

Processo nº.: 306090/76
Interessado: Anacleto P. Borges
Endereço: QE 30 Conj. "D" c/59
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro. Publiq. Arquivo -
se

Processo nº.: 306242/76
Interessado: Ernani S. Vasconcelos
Endereço: QE 17 Conj. "E" c/15
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, Publiq., Arquivo -
se

Processo nº.: 155018/77
Interessado: Adalberto Carmona
Endereço: QE 32 Conj. "E" c/50
Assunto: Const. de Muro
Despacho: Defiro, Publiq., Arquivo -
se

Processo nº.: 306325/76
Interessado: Aniversino Emiliano da
Silva
Endereço: QE 1 Conj. "H" c/65
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, Publiq., Arquivo -
se

Processo nº.: 155016/77
Interessado: Maria José S. Pereira
Endereço: QI 22 Conj. "B" c/54
Assunto: Const. de Muro
Despacho: Defiro, Publiq., Arquivo -
se

Processo nº.: 306265/76
Interessado: José Fernandes da Silva
Endereço: QE 13, Conj. "D" c/20
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro, Publiq., Arquivo -
se

Processo nº.: 306277/76
Interessado: Antônio M. de Moraes
Endereço: QE 19 Conj. "J" c/41
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro, Publiq., Arquivo -
se

Processo nº.: 306175/76
Interessado: José Spindola da Silva
Endereço: QI 3 Conj. "Q" c/35
Assunto: Aprovação de Projeto
Despacho: Defiro, Publiq., Arquivo -
se

Processo nº.: 155002/77
Interessado: Anísio F. Nery
Endereço: QI 11 Conj. "L" casa 14
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, Publiq., Arquivo -
se

Arq. JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA
Diretor do DRLFO-ASRIA.

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DIS-
TRITO FEDERAL, no uso das atribui-
ções que lhe confere o artigo 3º

do Decreto nº 3.466, de 07 de de-
zembro de 1976, e tendo em vista
Decisão da Comissão de Classifi-
cação e Acumulação de Cargos e a
autorização do Excelentíssimo Sen-
hor Governador do Distrito Federal,

exaradas no Processo nº
008.527/76,
RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo
3º do Decreto nº 3.466, de 07 de

dezembro de 1976, a Gratificação
pela Representação de Gabinete a
ANTONIO BATISTA GUEDES, ma-
trícula nº 6082, Agente de Portaria,
Classe A, Código TP - 602.1, do
Quadro de Pessoal do Distrito Fe-

deral, pelo encargo de AUXILIAR A
do Gabinete desta Secretaria.
Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1977

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA Nº. 22 DE 07 DE FEVE-
REIRO DE 1977.

O SECRETARIO DE SERVIÇOS
PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no
uso das atribuições que lhe são con-
feridas e tendo em vista as Normas
de Execução Orçamentária e Finan-

ciaira, estabelecidas pelo Decreto
nº. 3.537, de 30 de dezembro de
1976,
RESOLVE:

I - Ficam destacados, na forma dos
quadros anexos, às Divisões de
Cadastro Financeiro e Programação
e Controle da Secretaria de Adminis-

tração, os valores correspondentes
aos elementos de despesas a serem
empenhados no 1º trimestre por es-
ses órgãos.

II - Fica a Seção de Orçamento e
Finanças desta Secretaria autorizada
a movimentar os valores correspon-

dentes aos elementos de despesas
constantes do quadro anexo.

DISTRITO FEDERAL, 07 de fevereiro
de 1977.

MAURILIO MAX DE ARAUJO CUNHA
Secretário de Serviços Públicos

do Distrito Federal
Substituto

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº022/77-SSP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
|--|--------------|--------------|
| ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO-CSP/SEA | | |
| ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTO | VALOR | TOTAL |
| SSP-2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 4.900.000,00 | 4.900.000,00 |

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº022/77-SSP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
|--|----------|----------|
| ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-CSM/SEA | | |
| ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTO | VALOR | TOTAL |
| SSP-2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| - 3.1.2.0 - Material de Consumo | 5.000,00 | 5.000,00 |

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 022/77-SSP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1977

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/DAG/SSP | |
|--|--------------|--|--------------|
| ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTO | VALOR | TOTAL | |
| SSP-2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros | 94.500,00 | | |
| - 3.1.4.0 - Encargos Diversos | 500,00 | | 95.000,00 |
| SSP-2.052 - CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros | 1.500.000,00 | | 1.500.000,00 |

PORTARIA Nº 107/76-SSP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975, combinado com as disposições do artigo 2º do Decreto nº 1.046, de 22 de julho de 1969, e tendo em vista o que consta do processo nº 028.369/76,

RESOLVE:

1. Alterar a tabela anexa do Decreto nº 1.046, de 22 de julho de 1969, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA PROGRESSIVA DA TAXA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREAS, BOXES, GUICHÊS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, VINCULADA AO VALOR PADRÃO CORRESPONDENTE AO SISTEMA ESPECIAL DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.205, de 20 de abril de 1975.

I - Taxa mínima até 15m² - 240 centésimos
 II - Área de 16 até 25m² - 16 centésimos p/m²;
 III - Área de 26 até 50m² - 14 centésimos p/m²;
 IV - Área de 51 até 100m² - 12 centésimos p/m²;
 V - Área de 101 até 200m² - 10 centésimos p/m²;
 VI - Área acima de 200m² - 08 centésimos p/m²;
 VII - Ocupação área guichês para venda de passagens - 300 centésimos
 VIII - Ocupação área para engraxataria e pipoqueira - 150 centésimos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 30 de dezembro de 1976.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Secretário de Serviço Público do Distrito Federal

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC/MF sob o nº 00054015/0001, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, representada na forma dos seus Estatutos, por seu Diretor-Presidente, DR. PAULO ARGOLLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, doravante denominada FUNDAÇÃO, e CIVISA ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.092.031/0001 - 10, sediada em Brasília, DF, com escritório no SC 6/Sul - Bloco A - Salas 505/510 - Edifício Carioca - Fones: 24.7161 e 24.2033, representada por seu representante legal INOCÊNCIO JOSÉ GUERREIRO CACAIS, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 4224/DF, Instituto Nacional de Identificação, CPF - 002.018.801-30, daqui por diante designada EMPREITEIRA, tendo em vista o que consta do processo nº 007842/76-FHDF, da Licitação nº 484/76-FHDF, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a EMPREITEIRA a executar para a FUNDAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global as obras de construção do Posto de Abastecimento de Lavagem e Lubrificação, no Setor de Indústria e Abastecimento, nesta Capital, obedecendo integralmente o Edital nº 484/76 da Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A construção far-se-á de acordo com o estipulado neste Contrato, ao qual se incorporam, para todos os efeitos, o Edital de Licitação nº 484/76 e seus anexos, bem como, o Cronograma Físico-Financeiro e a proposta da EMPREITEIRA, que ficam, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a FUNDAÇÃO a pagar a EMPREITEIRA o preço global de Cr\$ 2.258.931,76 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e hum cruzeiros e setenta e seis centavos), sendo que a forma de pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula Décima deste instrumento, devendo ser descontado de cada fatura 5% (cinco por cento) como reforço de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A caução inicial exigida na conformidade do item 3.4 do Edital de Licitação nº 484/76, bem como, o seu respectivo reforço, somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo da obra ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento provisório, sem vencer juros.

CLÁUSULA QUARTA - O valor total deste instrumento é de Cr\$ 2.258.931,76 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e hum cruzeiros e setenta e seis centavos), correspondente ao valor global dos serviços. A despesa correrá à conta do orçamento interno, com a seguinte classificação:

FHDF - 102 - Construção do Parque de Manutenção

4.1.1.0 - Obras Públicas

03 - Prosseguimento e Conclusão de Obras

CLÁUSULA QUINTA - No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes ao pagamento da Previdência Social e ao FGTS, relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado na obra, a FUNDAÇÃO poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - O preço total da construção será reajustável, nos termos da Cláusula 2.5.1., do Edital nº 484/76.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos e obrigações da legislação social trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - A EMPREITEIRA dará início às obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço emitida pela FUNDAÇÃO, devendo as referidas obras estarem concluídas no prazo global de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados da data de início das obras, como retro-mencionado.

CLÁUSULA NONA - A interrupção temporária da obra por determinação da FUNDAÇÃO, por falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que tenham sido interrompidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - O preço global da construção referida na Cláusula Primeira é de 2.258.931,76 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), e o pagamento respectivo, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira, será efetuado pela FUNDAÇÃO, contra a apresentação dos respectivos faturamentos, em prestações calculadas em percentagens sobre o referido preço, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para o recebimento das prestações fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao I.N.P.S. e F.G.T.S., vencidos até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação da fatura, bem como, à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencidas até à mesma data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de atraso do início das obras, bem como, da entrega das mesmas, ficará a EMPREITEIRA sujeita às multas e penalidades previstas no Decreto 1.703/71, Título II, Art. 56 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As multas estabelecidas na Cláusula anterior serão descontadas do valor da primeira fatura a ser recebida pela EMPREITEIRA após a aplicação da penalidade e, não sendo suficiente, o saldo devedor será descontado das faturas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Contrato não se aplicarão apenas se houver caso fortuito, de força maior ou prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) falência, concordata, dissolução ou liquidação da EMPREITEIRA;
 b) transferência, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações deste Contrato a terceiros, sem prévia anuência da FUNDAÇÃO;
 c) recusa da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta de cumprimento, por qualquer das partes das obrigações assumidas no presente instrumento, dará à parte prejudicada o direito de rescindir este

Contrato independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial. PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser prorrogado, alterado, aditado ou rescindido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ocorrendo a rescisão do presente Contrato, por qualquer dos motivos relacionados na Cláusula anterior, a FUNDAÇÃO assumirá imediatamente a administração da obra, sem necessidade de interpelação ou diligência de caráter judicial, imitando-se logo na sua posse, no estado em que se encontrar, e no de todo o material existente no local. Nessa hipótese, perderá a EMPREITEIRA a caução e o seu reforço a que se refere a Cláusula Terceira, sendo-lhe assegurado todavia, o direito de receber as importâncias correspondentes ao valor do material da obra arrecadado e a 60% (sessenta por cento), do valor dos serviços executados, considerados aproveitáveis pela FUNDAÇÃO e ainda não quitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A EMPREITEIRA designará em caráter permanente, um Engenheiro para dirigir à execução da obra, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo da obra, assim como a qualquer empregado, operário ou subordinado, no caso de solicitação fundamentada da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A EMPREITEIRA somente poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, se houver prévia e expressa anuência da FUNDAÇÃO, ficando neste caso, mantida a responsabilidade direta da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A execução do presente Contrato dar-se-á através da Divisão de Apoio Técnico da FUNDAÇÃO, que indicará Engenheiros e prepostos credenciados junto à EMPREITEIRA para exercer as tarefas de orientação geral, controle e fiscalização das obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Concluída a obra, o seu recebimento provisório dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA, e, caso não se verifiquem defeitos, ou imperfeições de construção, bem como, falta de pagamento de operários e obrigações pertinentes e estes e aos fornecedores, lavrar-se-á, até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento provisório, o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Obriga-se a EMPREITEIRA a responder pela boa qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente Contrato, de conformidade com o disposto no Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento, referente à sua formalização, correrão por conta da EMPREITEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo que a respectiva despesa oriunda desta obrigatoriedade correrá às expensas da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Elegem as partes, para dirimir qualquer dúvida ou pendência decorrente deste instrumento, o foro da Comarca de Brasília, DF, com renúncia de qualquer outro, atual ou futuro, por mais privilegiada que seja ou venha ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma a FUNDAÇÃO, a EMPREITEIRA e as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Brasília, 30 de dezembro de 1976. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - PAULO ARGOLLO DA CRUZ RIOS - CIVISA - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA - INOCÊNCIO JOSÉ GUERREIRO CACAIS; TESTEMUNHAS: Leopoldina Luzia Carneiro - Procuradoria Jurídica - FHDF. Secretária. Rosi Meri Costa Rodrigues - (G.R. Nº. 318 de 09.02.77 - Cr\$ 2.018,80)

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC/MF sob o nº 00054015/0001 - 32, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, representada na forma dos seus Estatutos, por seu Diretor-Presidente, DR. PAULO ARGOLLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, doravante denominada FUNDAÇÃO, e a firma CIVISA - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.092.031/0001 - 10, sediada em Brasília, DF, com escritório no CS 6/Sul bloco A salas 505/510 Edifício Carioca, representada por seu representante legal SR. INOCÊNCIO JOSÉ GUERREIRO CACAIS, casado, industrial, carteira de identidade nº 4224/DF/INI, CPF 002.018.801 - 30, daqui por diante designada EMPREITEIRA, tendo em vista o que consta do processo nº 007694/76 - FHDF da Licitação nº 482/76 - FHDF, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a EMPREITEIRA a executar para a FUNDAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global as obras de reforma e ampliação do Posto de Saúde do Núcleo Bandeirante, nesta Capital, obedecendo integralmente o Edital nº 482/76 da Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A construção far-se-á de acordo com o estipulado neste Contrato, ao qual se incorporam, para todos os efeitos, o Edital de Licitação nº 482/76 e seus anexos, bem como, o Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta da EMPREITEIRA, que ficam, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a FUNDAÇÃO a pagar à EMPREITEIRA o preço global de Cr\$ 2.457.629,75 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte nove cruzeiros e setenta e cinco centavos), sendo que a forma de pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula Décima deste instrumento, devendo ser descontado de cada fatura 5% (cinco por cento) como reforço de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A caução inicial exigida na conformidade do item 3.4 do Edital de Licitação nº 482/76, bem como o seu respectivo reforço, somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo da obra, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias após o recebi-

mento provisório, sem vencer juros.

CLAUSULA QUARTA - O valor total deste instrumento é de Cr\$ 2.457.629,75 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente ao valor global dos serviços. A despesa correrá à conta do orçamento Interno, com a seguinte classificação:

FHDF 103 - Reforma e Ampliação da Rede Hospitalar

4.1.1.0 - Obras Públicas

06 - Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação.

CLAUSULA QUINTA - No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes ao pagamento da Previdência Social e ao FGTS, relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado na obra, a FUNDAÇÃO poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações.

CLAUSULA SEXTA - O preço total da construção será reajustável, nos termos da Cláusula 2.5.1, do Edital nº. 482/76.

CLAUSULA SETIMA - Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos e obrigações da legislação social trabalhista.

CLAUSULA OITAVA - A EMPREITEIRA dará início às obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço emitida pela FUNDAÇÃO, devendo as referidas obras estarem concluídas no prazo global de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de início das obras, como retro mencionado.

CLAUSULA NONA - A interrupção temporária da obra por determinação da FUNDAÇÃO, por falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que tenham sido interrompidos.

CLAUSULA DECIMA - O pagamento dos serviços será efetuado pela FUNDAÇÃO contra a apresentação dos respectivos faturamentos, em prestações calculadas em percentagens sobre o preço global das obras, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela FUNDAÇÃO.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Para o recebimento das prestações fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS e FGTS, vencidos até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação da fatura, bem como, à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencida até à mesma data.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - No caso de atraso do início das obras, bem como, das entregas das mesmas, ficará a EMPREITEIRA sujeita as multas e penalidades previstas no Decreto 1.703/71, Título II, Art. 56 e seguintes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - As multas estabelecidas na Cláusula anterior serão descontadas do valor da primeira fatura a ser recebida pela EMPREITEIRA após a aplicação da penalidade e, não sendo suficiente, o saldo devedor será descontado das faturas seguintes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - As multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Contrato não se aplicarão apenas se houver caso fortuito, de força maior ou prorrogação de prazo.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Falência, concordata, dissolução ou liquidação da EMPREITEIRA;
- Transferência, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações deste Contrato a terceiros, sem prévia anuência da FUNDAÇÃO;
- Recusa da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta de cumprimento, por qualquer das partes das obrigações assumidas no presente instrumento, dará à parte prejudicada o direito de rescindir este Contrato independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser prorrogado, alterado, aditado, ou rescindido de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Ocorrendo a rescisão do presente Contrato, por qualquer dos motivos relacionados na Cláusula anterior, a FUNDAÇÃO assumirá imediatamente a administração da obra, sem necessidade de interpelação ou diligência de caráter judicial, imitando-se logo na sua posse, no estado em que se encontrar, e no de todo o material existente no local. Nessa hipótese, perderá a EMPREITEIRA a caução e o seu reforço a que se refere a Cláusula Terceira, sendo-lhe assegurado todavia, o direito de receber as importâncias correspondentes ao valor do material da obra arrecadado e a 60% (sessenta por cento), do valor dos serviços executados, considerados aproveitáveis pela FUNDAÇÃO, e ainda não quitados.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um Engenheiro para dirigir a execução da obra, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo da obra, assim como a qualquer empregado, operário ou subordinado, no caso de solicitação fundamentada da FUNDAÇÃO.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - A EMPREITEIRA somente poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, se houver prévia e expressa anuência da FUNDAÇÃO, ficando neste caso mantida a responsabilidade direta da EMPREITEIRA.

CLAUSULA DECIMA NONA - A execução do presente Contrato dar-se-á através da Divisão de Apoio Técnico do Departamento de Recursos Materiais da FUNDAÇÃO, que indicará Engenheiros e propostas credenciadas junto à EMPREITEIRA para exercer as tarefas de orientação geral, controle e fiscalização das obras.

CLAUSULA VIGESIMA - Concluída a obra, o seu recebimento provisório dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA, e, caso não se verifiquem defeitos, ou imperfeições de construção, bem como falta de pagamento de operários e obrigações pertinentes a estes e aos fornecedores, lavrar-se-á, até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento provisório o termo de recebimento definitivo.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - Obriga-se a EMPREITEIRA a responder pela boa qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente Contrato, de conformidade com o disposto no Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - As despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento, referente à sua formalização, correrão por conta da EMPREITEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da EMPREITEIRA.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - Elegem as partes, para dirimir qualquer dúvida ou pendência decorrente deste instrumento, o foro de Comarca de Brasília, DF, com renúncia de qualquer outro, atual ou futuro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, a FUNDAÇÃO, A EMPREITEIRA e as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Brasília, 30 de dezembro de 1976
Fundação Hospitalar do Distrito Federal; CIVISA - Engenharia Civil e Sanitária Ltda. TESTEMUNHAS: Leopoldina Luzia Carneiro - Procuradora Jurídica - FHDF - Secretária; Nazaré Torres de Almeida. (G.R. Nº 319 de 09.02.77 - Cr\$ 1.008,00)

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC/MF sob nº. 00054015/0001, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek representada na forma dos seus Estatutos, por seu Diretor - Presidente, DR. PAULO ARGOLLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, doravante denominada FUNDAÇÃO, e CIVISA - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº. 00.092.031/0001 - 10, sediada em Brasília, DF, com escritório no SC 6/Sul - Bloco A - Salas 505/510 Ed. Carioca Fones 24.7161 e 24.2033, representada por seu representante legal, INOCENCIO JOSÉ GUERREIRO CACAIS, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº. 4224/DF/INI, CPF 002.018.801 - 30, daqui por diante designada EMPREITEIRA, tendo em vista o que consta do processo nº. 006442/76 - FHDF da Licitação nº. 345/76 - FHDF, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a EMPREITEIRA a executar para a FUNDAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global, as obras da Garagem, Áreas de Serviços Públicos, Lote "G", SIA, nesta Capital, obedecendo integralmente o Edital nº. 345/76 da Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA - A construção far-se-á de acordo com o estipulado neste Contrato, ao qual se incorporam, para todos os efeitos, o Edital de Licitação nº. 345/76 e seus anexos, bem como, o Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta da EMPREITEIRA que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - Obriga-se a FUNDAÇÃO a pagar à EMPREITEIRA, pela execução das obras, o preço global de Cr\$ 1.675.628,68 (hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos), segundo a forma estabelecida na Cláusula Oitava deste contrato, devendo ser descontado de cada fatura 5% (cinco por cento) como reforço de caução, desconto este que recairá também sobre qualquer reajustamento concedido pela FUNDAÇÃO sobre o valor dessas faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço global ora especificado inclui despesas com administração, materiais, mão-de-obra especializada ou não, transportes, ligações provisórias ou definitivas de água, luz, força e telefone e respectivas taxas ou tarifas, obrigações fiscais e trabalhistas, seguros em geral, indenizações decorrentes de danos causados a terceiros e as necessárias à completa execução da obra e à sua entrega em perfeitas condições de utilização, até a emissão do competente "Habite-se".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prevalecerá o preço global ora especificado sobre quaisquer discrepâncias entre o seu valor, os orçamentos discriminados e as reais necessidades para a total execução da obra, ainda que posteriormente apuradas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução inicial exigida e seu respectivo reforço somente poderão ser levantadas após o recebimento das obras, isto é, 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento provisório, sem vencer juros.

CLAUSULA QUARTA - No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes aos pagamentos da Previdência Social e FGTS, relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado nas obras, a FUNDAÇÃO poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação dessas obrigações.

CLAUSULA QUINTA - O preço total ajustado para realização das obras fica sujeito a reajustamento, calculado sobre cada uma das prestações previstas na Cláusula Oitava, e sua incidência, valor e forma de pagamento serão reguladas pelo Decreto - Lei nº 185 de 23 de fevereiro de 1967.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os índices para reajustamento são os nacionais, publicados mensalmente pela revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, no quadro intitulado "Índices Nacionais" da Construção Civil e Obras Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A EMPREITEIRA estará obrigada a devolver os reajustamentos referentes a quaisquer itens dos serviços, pagos em etapas intermediárias do Cronograma Físico-Financeiro, se não concluir as respectivas obras na etapa final prevista para os mesmos itens.

CLAUSULA SEXTA - A EMPREITEIRA dará início às obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a data da Ordem de Serviço emitida pela FUNDAÇÃO e as concluirá no prazo global de 120 (cento e vinte) dias corridos, obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro.

CLAUSULA SÉTIMA - A interrupção temporária das obras por determinação da FUNDAÇÃO por falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, acarretará a prorrogação do prazo para conclusão dos serviços que tenham sido interrompidos.

CLAUSULA OITAVA - Os pagamentos à EMPREITEIRA, ressalvado o disposto na Cláusula Nona, serão realizados pela FUNDAÇÃO, contra a apresentação dos respectivos faturamentos, em prestações calculadas sobre percentagens do preço global das obras, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento especificado na presente Cláusula não impede a EMPREITEIRA de receber pagamento de parcelas correspondentes a etapas intermediárias ou referentes a etapas antecipadas, desde que apresentadas as correspondentes faturas, devidamente atestadas pela FUNDAÇÃO.

CLAUSULA NONA - Para o recebimento das prestações fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS e ao FGTS, vencidos até 30 (trinta) dias antes da apresentação da fatura, bem como à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencidas até a mesma data.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos casos de atraso do início ou da entrega das obras a EMPREITEIRA ficará sujeita às multas previstas no Título II, Art. 56 e seguintes, do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, do Governador do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta Cláusula serão descontadas do valor da fatura a ser recebida pela EMPREITEIRA após a aplicação da penalidade e, não sendo suficiente, o saldo devedor será descontado das faturas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se aplicarão multas nos casos fortuitos ou de força maior devidamente caracterizados ou em prorrogação regular de prazos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento, pela outra, de quaisquer das condições estipuladas, sem que caiba a esta o direito a indenização de qualquer espécie, ou, ainda, nas seguintes hipóteses:

- falência, concordata, dissolução ou liquidação da EMPREITEIRA, ou sua incorporação a outra empresa;
- transferência, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações deste contrato a terceiros, sem prévia anuência da FUNDAÇÃO;
- atraso no início das obras, por culpa da EMPREITEIRA, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- mútuo consentimento das partes contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ocorrendo a rescisão do presente contrato por quaisquer dos motivos relacionados na cláusula anterior, a FUNDAÇÃO assumirá imediatamente a administração da obra sem necessidade de interpelação ou diligência de caráter judicial, imitando-se logo na sua posse, no estado em que se encontrar, e na de todo o material existente no local. Nessa hipótese, perderá a EMPREITEIRA a caução e o seu reforço, sendo-lhe assegurado, todavia, o direito de receber as importâncias correspondentes ao valor do material da obra arrecadado e a 60% (sessenta por cento) do valor dos serviços executados, considerados aproveitáveis pela FUNDAÇÃO e ainda não quitados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMPREITEIRA designará um Engenheiro, em caráter permanente, para dirigir a execução das obras, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo do recinto das obras assim como a qualquer empregado, operário ou subordinado, no caso de solicitação da FUNDAÇÃO, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMPREITEIRA somente poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, se houver prévia anuência, por escrito, da FUNDAÇÃO, ficando neste caso mantida a responsabilidade direta da EMPREITEIRA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do presente contrato dar-se-á através da Divisão de Apoio Técnico da FUNDAÇÃO, que indicará Engenheiros e prepostos credenciados junto à EMPREITEIRA para exercer as tarefas de orientação geral, controle e fiscalização das obras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se a EMPREITEIRA a manter no canteiro das obras, acomodações dignas destinadas à Fiscalização (sala e compartimentos sanitários) com todos os elementos necessários ao acompanhamento dos serviços "in loco", bem como livro de ocorrências aberto por ambas as partes, com folhas numeradas em três vias sendo duas destacáveis e uma original fixa à encadernação, onde serão feitos, diariamente, os registros dos acontecimentos e do andamento das obras, assinados e em seguida arquivados pela Fiscalização e pela firma contratante. No término das obras a EMPREITEIRA fará entrega do livro original à FUNDAÇÃO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Concluída a obra, o seu recebimento provisório dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA e, caso não se verifiquem defeitos ou imperfeições de construção ou falta de pagamento de operários e fornecedores, lavrar-se-á, até 180 (cento e

bitenta) dia após, o termo definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A EMPREITEIRA obriga-se a responder pela boa qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente contrato, de conformidade com o disposto no Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da FUNDAÇÃO com a seguinte classificação orçamentária:

FHDF 102 - Construção do Parque de Manutenção.

4.1.1.0 - Obras Públicas

03 - Prosseguimento e Conclusão de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O aparecimento de qualquer serviço imprevisto, por omissão do projeto ou das especificações, ou por interesse da FUNDAÇÃO, será objeto de manifestação da Fiscalização sobre sua procedência e necessidade. A sua execução pela EMPREITEIRA como serviço extra contratual dependerá de prévia autorização por escrito da FUNDAÇÃO, onde fiquem consignados os preços, prazos e condições de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cálculo do preço extra contratual serão aplicados os preços unitários correspondentes, constantes da Proposta inicial da EMPREITEIRA, reajustados para a época da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso dos serviços extra contratuais não terem preços parâmetros na Proposta inicial, serão estes preços acertados condizentemente com os do mercado local. Nesta hipótese os serviços extra contratuais serão irrealizáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total dos serviços extra contratuais não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As despesas decorrentes da publicação do presente contrato no Diário Oficial do Distrito Federal serão de responsabilidade da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Elegem as partes o foro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, atual ou futuro, para dirimir dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO e EMPREITEIRA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 30 de dezembro de 1976 - PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS - Fundação Hospitalar do Distrito Federal; INOCENCIO JOSÉ GUERREIRO CACAIS - CIVISA - Engenharia Civil e Sanitária Ltda. TESTEMUNHAS: Illegível, Rosi Meri Costa Rodrigues.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA

CONTRATO Nº. CV/001/77-TCB.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE CARROCERIAS QUE ENTRE SI FAZEM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA -TCB- E A INDUSTRIA DE CARROCERIAS DA BAHIA S/A - INCABASA.

Por este instrumento particular de compra e venda de carrocerias, de um lado a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA -TCB- estabelecida no Setor de Garagens Oficiais -EAA- em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Engenheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, daqui por diante denominada apenas "TCB", e, de outro lado, a INDUSTRIA DE CARROCERIAS DA BAHIA S/A, firma estabelecida no Centro Industrial de Aratu na Bahia - Vila Peritérica 1, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. ULISSES BARBOSA TOURINHO, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado em Salvador, Bahia, doravante denominada apenas "INCABASA", firmam o presente instrumento de contrato de compra e venda, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

A INCABASA se obriga a realizar a substituição de todo bloco estrutural de 05 (cinco) ônibus Mercedes Benz, modelo monobloco, carroceria suburbana de uma (01) porta, sendo 01 (um) de fabricação 1963 e 04 (quatro) de fabricação 1969, transformando os 05 (cinco) em modelos Rodoviários, com 40 (quarenta) lugares, modelos 1977, realizando para tal, as seguintes etapas com o uso do material a seguir descritos: a) -desmontagem geral de toda a carroceria até a plataforma com jateamento de areia a 100 libras, de pressão, para a eliminação de possíveis focos de corrosão; b) -substituição de todo o bloco estrutural; c) -tratamento do novo bloco estrutural aplicando pintura de proteção à base de zinco; d) -chapeamento lateral todo em alumínio com proteção anti-ruído, anti-corrosivo nos pontos de contato com preparos especiais de fabricação 3M; e) -trente e traseira fabricadas com fibra de vidro reforçada; f) -aplicação de revestimento borracha (underseal), com pistola de pressão nas partes internas, externas e plataforma como tratamento anti-vibratório; g) -piso de compensado naval de 20 mm revestido de underseal na parte inferior e forrado com passadeira preta lisa aplicada em toda extensão do corredor; h) -pintura nas cores da TCB, executada em cabine especial de vilbis com aplicação de pintura a quente hot-spray; i) -revestimento interno em duraplac Jacarandá nas laterais e novoplac no teto; j) -estrutura com perfis de ferro galvanizado; poltronas com assentos e encostos com placas de pluriuretano espuma rígida, revestidos em plástico curvim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

A TCB pagará à INCABASA o valor líquido total de Cr\$ 1.003.716,96 (hum milhão, três mil e setecentos e dezesseis cruzeiros e noventa e seis centavos), assim discriminados: Carroceria Rodoviária 362, sobre plataforma original... 1963 de valor unitário de Cr\$ 184.865,43 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos), mais Cr\$ 10.109,10 (dez mil, cento e nove cruzeiros e dez centavos) de IPI; carrocerias Rodoviárias 362, sobre plataforma original 1969, de valor unitário Cr\$ 184.865,43 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta

e três centavos), mais Cr\$ 9.897,92 (nove mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e dois centavos) de IPI; Jateamento, recuperação e alinhamento da plataforma do veículo de fabricação 1963 -Cr\$ 17.316,55 (dezesete mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) e os de fabricação 1969 -Cr\$ 13.093,12 (treze mil e noventa e três cruzeiros e doze centavos) por unidade.

A INCABASA reembolsará a TCB de importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros, por carroceria original desmontada, correspondente à sucata do material, abatendo o respectivo valor das faturas.

O pagamento far-se-á em 30 (trinta) dias contados da entrega das unidades após a execução dos serviços e aprovação pela TCB.

O preço supra é líquido ou seja nele já estão incluídos todos os encargos fiscais, parafiscais e demais que possam onerar a presente transação.

Este preço é fixo, irrealizável e irretroatável, portanto.

Parágrafo Primeiro - A INCABASA poderá emitir Nota Fiscal, descontando em Banco as duplicatas, desde que com o seu aval e endosso, referentes à operação, quando da entrega dos veículos da TCB no Circuito Industrial da INCABASA.

Parágrafo Segundo - A TCB não se responsabiliza pelos juros ou quaisquer outros encargos financeiros que possam onerar a operação em período anterior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega das unidades após a execução dos serviços e aprovação pela TCB.

Parágrafo Terceiro - A TCB dará como parte do pagamento, estando incluído no preço líquido supra, as carrocerias dos monoblocos a serem trocados e se compromete a entregar seus veículos à INCABASA em condições de tráfego, com todos os seus componentes, inclusive poltronas, janelas e vidros. Na falta de quaisquer elementos, reconhece a TCB o direito da INCABASA de faturar o valor adicional dos referidos itens não recebidos, conforme preços de tabela do concessionário Mercedes Benz do Brasil.

Parágrafo Quarto - O presente contrato terá para efeito fiscal e de multa, o valor de Cr\$ 1.003.716,96 (hum milhão e três mil e setecentos e dezesseis cruzeiros e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E MULTA

A INCABASA se compromete a fazer a entrega dos veículos, após a realização do serviço de substituição das carrocerias, mencionadas na cláusula primeira, dentro de 60 (sessenta) dias úteis, entendidos como tais os que não envolvam sábados, domingos e feriados federais, sendo o dia inicial o da entrada dos veículos no circuito industrial da INCABASA.

A TCB entregará todas as unidades à INCABASA, em sua fábrica em Aratu, na Bahia.

Pagará a INCABASA, à TCB, uma multa de 0,37% (três décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na realização dos Serviços, proporcional ao número de veículos em atraso, acrescida de qualquer despesa necessária para a cobrança amigável ou judicial, ressalvado, a favor da INCABASA, os atrasos decorrentes de greves, convulsões e calamidades, casos em que o prazo será acrescido de tantos dias quantos forem os da paralisação da Indústria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

Os serviços constantes da cláusula primeira serão garantidos pela INCABASA por seis meses contados da entrega dos ônibus à TCB, ou os 10.000 (dez mil) quilômetros de funcionamento, o que antes ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Fica convencionado que: a) -os veículos serão transportados pela TCB, ida e volta, à fábrica da INCABASA; b) -A INCABASA não colocará nome de empresa ou pano de vista; c) -a INCABASA não realizará quaisquer serviços mecânicos nos veículos; d) -havendo necessidade imperiosa a mútuo acordo a INCABASA poderá colocar peças ou reparar defeitos nos veículos, cujas despesas correrão por conta da TCB; e) -A INCABASA fornecerá à TCB, quando da entrega dos veículos, após a realização dos serviços, catálogo de peças das carrocerias; f) -a INCABASA se compromete fornecer à TCB, imediatamente após a solicitação, dentro das praxes comerciais, peças de reposição das carrocerias; g) -passam a integrar o presente contrato as seguintes correspondências: Carta nº. 006/77/DS-TCB datada de 21 de janeiro de 1977; Carta DV/154/77-INCABASA - fls. I e II, datada de 26/01/1977.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e o termo final coincidente com o término da garantia dos ônibus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA COM PUBLICAÇÃO

A despesa com a publicação do presente Contrato correrá por conta da TCB.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DO CONTRATO

—Fica eleito o Foro de Brasília -Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 06 (seis) vias datilografadas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas nomeadas e a todo o ato presentes.

Brasília -DF., 01 de fevereiro de 1977. SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA -DALMO PIMENTEL DOS SANTOS -INDUSTRIA DE CARROCERIAS DA BAHIA S/A -INCABASA. -ULISSES BARBOSA TOURINHO. TESTEMUNHAS: MARIA JOSFINA DE FARIA - JOSÉ NONATO DA COSTA.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 019/77-SSP

AVISO

Concorrência nº 001/77 -SSP, para aquisição de peças pré-moldadas de argamassa armada, argamassa protendida e concreto armado, implantadas em diversos locais do Plano Piloto e Setores, de acordo com o Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal.

Comunicamos às firmas interessadas que a Concorrência acima será realizada dia 30 de março de 1977, às 15:00 horas na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, situada no 15º andar do Edifício Anexo I do Palácio do Buriti, em Brasília -DF.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central -CODEPLAN, Edifício Wady Cecílio, Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco C, lojas 80/90 -Brasília -DF., ao preço de Cr\$ 1.500,00 - (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Brasília, 10 de fevereiro de 1977

ATAHUALPA LARGURA
Arquiteto Cl. "C" Cód. NS-711.7 Mat. 1.914
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Dias 11, 14, 15, 16, e 17)

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos Nºs. 3.521 e 3.522,

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76.

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF.

Preço - Cr\$ 20,00.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria de 03 de fevereiro de 1977, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal", nº 27, do dia 08 do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Senhora Presidente da Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente Edital, a ABENILDES RIBEIRO DOS SANTOS, Servicial, nível 05 -A, matrícula nº 11.914, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Diário Oficial do Distrito Federal", e em um dos jornais local, comparecer à sede desta Comissão, na sala nº 622, no 6º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 08 de fevereiro de 1977

SILVIA LITRAN DOS SANTOS
Secretária

EDITAL DE LEILÃO

ROBERTO BRAGGIO, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - BENECA, na forma da lei...

FAZ SABER

a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 25 de fevereiro de 1977, às 9:30 horas, promoverá a venda em leilão Público dos bens adiante relacionados, mediante as seguintes condições:

1 - LOCAL DO LEILÃO

Auditório do prédio da NOVACAP, setor Bancário Norte - Brasília - DF.

2 - ARREMATACÃO

Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, acrescido da comissão do leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento). Correrão à conta do Arrematante as despesas cartorais.

3 - PAGAMENTO

A vista, admitindo-se um sinal de reserva de 20% (vinte por cento), no ato e mais três dias de prazo para complementação do preço oferecido; o não cumprimento do estabelecido implicará o Arrematante em perda do sinal e demais cominações previstas em lei.

4 - IMÓVEIS A SEREM LEILOADOS

3 (três) lotes de terreno nºs 510, 520, e 530 do Trecho 4 do Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília - DF., medindo 10 metros de frente por 150 metros de fundo, cada um, perfazendo um total de 4.500 metros quadrados e avaliados em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), globalmente.

5 - PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

O Arrematante receberá os terrenos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o leilão.

Os interessados poderão visitar o imóvel a partir desta data, no local indicado, e obter maiores informações no Escritório do Leiloeiro, sito SDS - Centro Comercial Conic - sala 223 - Fone 25.7393.

E, para constar passou-se o presente Edital e mais três vias de igual teor e forma, sendo que o original será afixado no local de costume e as demais publicadas de conformidade com o determinado em lei.

Dado e passado nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de fevereiro de 1977.

ROBERTO BRAGGIO
Leiloeiro Oficial
(G.R. Nº 321 - Cr\$ 192,00)

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA - CEB

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, concessionária de serviços públicos de energia elétrica do Distrito Federal, inscrita no Cadastro - Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00070698/0001 e na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1926, por despacho de 09.01.69, cumprindo determinações legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia - Geral Extraordinária na sede social da empresa, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04 - Bloco A, lotes 106/136, nesta Capital, às 9 horas do dia 30.03.77, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

- 1) Reforma do Estatuto Social da empresa.
- 2) Outros assuntos administrativos de interesse da empresa.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977

A DIRETORIA

(Dias 10, 11 e 14)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

AVISO

O PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA, instituída pela Instrução de 17 de setembro de 1976, do Excelentíssimo Senhor Diretor - Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, comunica aos candidatos inscritos no Concurso Público para Ajudante de Escritório desta Fundação, que a relação dos aprovados na prova de CONHECIMENTOS GERAIS encontra-se afixada no Térreo do Edifício Bandeirantes - Setor Comercial Sul. Comunica, outrossim, que a prova de DATILOGRAFIA será realizada no próximo dia 13, domingo, às 09:00 horas, na Escola de Datilografia Bennet, localizada na CLS. 208 - Bloco B - Sobreloja 4 (continuação da Rua da Igrejinha).

Os candidatos deverão comparecer munidos da ficha de inscrição e da carteira de identidade.

Brasília, 09 de fevereiro de 1977
Carlos Danilo Barbuto Cabral de Mendonça
Presidente da Banca Examinadora

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso V, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975, torna públicas as Instruções Reguladoras do Aperfeiçoamento em Datilografia para Servidores da SEA e IDR.

1 - DOS OBJETIVOS

- Possibilitar aos participantes oportunidades de:
- Conhecimento da dinâmica da personalidade e de sua importância no trabalho.
- Revisão dos conhecimentos datilográficos.
- Aperfeiçoamento em máquina elétrica.
- Conhecimento e utilização correta das técnicas datilográficas adotadas na correspondência oficial do Distrito Federal.
- Atualização em Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa.

2 - DA CLIENTELA

Participação deste treinamento servidores da Secretaria de Administração e do IDR que desenvolvam atividades de datilografia e que tenham cursado, pelo menos, a 6ª série do 1º Grau.

3 - DA INSCRIÇÃO

- 3.1. - Os candidatos serão inscritos "ex-offício" pelos respectivos chefes, nos dias 10 e 11.02.77.
- 3.2. - No início das atividades, os candidatos deverão preencher um formulário próprio, fornecido pelo IDR, e anexar uma fotografia 3x4 recente.

4 - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

O treinamento será realizado na sede do IDR, de 2ª a 6ª feira, no período de 15.02 a 29.04.77, das 08h às 10h, abrangendo um total de 100 (cem) horas de atividades para cada turma.

5 - DO TREINAMENTO

- 5.1. - As atividades do treinamento, serão desenvolvidas de forma teórico-prática, com duração de 02 (duas) horas diárias e estarão sob a responsabilidade de Instrutores selecionados pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal e designados pelo Superintendente deste Instituto.
- 5.2. - O acompanhamento, a avaliação e o controle das atividades do treinamento ficarão a cargo de um Assistente do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal, que deverá avaliar, ao final todas as atividades docentes, e discentes e encaminhar relatório das mesmas à Chefia daquele Núcleo.
- 5.3. - As atividades de avaliação referidas no item anterior, contarão com o apoio técnico do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação.

6 - DO CURRÍCULO

O Currículo do curso constará das seguintes disciplinas:

| | |
|--|-------|
| ..Relações humanas | 10h/a |
| ..Comunicação, Expressão e Redação Oficial | 30h/a |
| ..Datilografia | 60h/a |

7 - DA AVALIAÇÃO

7.1. - A avaliação de cada participante ficará a cargo dos Instrutores e será efetuada tendo em vista os seguintes indicadores:

- Interesse e participação individual e grupal.
- Qualidade dos trabalhos apresentados.
- Testes de verificação de aprendizagem.

7.2. - O resultado das avaliações será atribuído utilizando-se dos seguintes conceitos:

| | |
|----------------------------------|------------|
| RE - Rendimento Excelente | -90 a 100% |
| RS - Rendimento Superior à Média | -80 a 89% |
| RM - Rendimento Médio | -60 a 79% |
| SR - Sem Rendimento Médio | até 59% |

7.3. - Para ser habilitado o treinando deverá conseguir menção igual ou superior a RM em cada disciplina. Em Relações Humanas não serão atribuídos conceitos.

8 - DA FREQUÊNCIA

- 8.1. - Será exigida a frequência mínima de 80% das horas de atividades em cada disciplina, sendo eliminado do curso o participante que não atingir esse limite.
- 8.2. - Não haverá abono de faltas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. - Todos os avisos relativos ao curso serão divulgados por este Instituto através do "Diário Oficial do Distrito Federal".
- 9.2. - O IDR providenciará expedição de certificados de aprovação para a valorização profissional dos participantes que satisfizerem as exigências constantes do presente Edital.
- 9.3. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR.

Brasília, 09 de fevereiro de 1977
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concurso Público para a Categoria Funcional de Agente de Polícia do Grupo -Polícia Civil do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

EDITAL Nº. 006/77-DR

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS faz saber aos interessados que estarão abertas inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Agente de Polícia, classe inicial, do Grupo Polícia Civil do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 16 de fevereiro a 11 de março de 1977, no horário de 14 h 30 min às 17 h 30 min em sua sede, no Setor de Garagens Oficiais Area Especial nº. 01.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Poderão inscrever-se brasileiros, com idade mínima de 19 (dezenove) anos e máxima de 30 (trinta) anos (conforme artigo 3º. da Lei 6.020, de 03 de janeiro de 1974) completos até a data de encerramento das inscrições.

1.2 - Para se inscrever deverá o candidato ou seu procurador legal satisfazer as seguintes exigências:

1.2.1 - Apresentar:

- Prova de Identidade;
- Prova de quitação com as obrigações eleitorais ou Título de Eleitor;
- Prova de estar em dia com o serviço militar;
- Carteira Nacional de Habilitação - Categoria Profissional.

1.2.2 - Será permitido ao candidato a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - Categoria Profissional, até o dia posterior ao último Teste de Avaliação de Aprendizagem, do Curso de Formação Profissional.

1.2.3 - Juntar:

- Fotocópia autenticada em cartório, do comprovante de conclusão do curso de 2º. grau ou documento equivalente;
- Comprovante próprio de recolhimento da taxa de inscrição;
- 3 (três) fotografias 3 X 4, recentes, trazendo no verso o nome do candidato;

1.2.4 - Recolher a importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), na Tesouraria do I.D.R.

1.3 - No ato da inscrição será entregue ao candidato:
Ficha de inscrição e ficha de investigação social que deverão ser preenchidas à máquina em letra de forma.

1.4 - Para efetivar sua inscrição deverá o candidato apresentar as fichas, devidamente preenchidas, anexando os documentos citados nos itens 1.2.1 e 1.2.3 deste Edital, quando lhe será fornecido:

- Manual do Candidato, Edital e Programas;
- Cartão de Identificação, cuja apresentação será imprescindível para sua entrada no recinto de realização das provas, bem como em qualquer contato do candidato com o IDR, durante o desenrolar do concurso.

1.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição condicional Somente a Carteira Nacional de Habilitação - Categoria Profissional, poderá ser entregue conforme item 1.2.2 deste Edital.

2 - DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - O Processo Seletivo será efetuado em 3 (três) fases, a saber:

1ª Fase - Eliminatória

2.1.1 - Prova Escrita de Conhecimentos Gerais

2.1.2 - Essa Prova, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e constará da resolução de questões objetivas versando sobre: Português, Geografia do Brasil, História do Brasil, Organização Social e Política do Brasil.

2.1.3 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver um mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

2.1.4 - A classificação dos candidatos aprovados nessa 1ª fase será efetuada, observando-se a ordem decrescente de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais.

2.1.5 - No caso de empate na classificação, o desempate será efetuado, considerando-se o maior número de pontos obtidos nas questões de Português, Geografia do Brasil, História do Brasil, Organização Social e Política do Brasil, sucessivamente.

2ª Fase - Eliminatória

2.2 - A segunda fase, eliminatória, constará de: Exame de Capacidade Física e Exame Psicológico.

2.2.1 - Exame de Capacidade Física - Consistirá em submeter os candidatos ao percurso mínimo de 2.000 (dois mil) metros em 12 (doze) minutos (Teste de Cooper).

2.2.2 - Para participar desse exame deverá o candidato:

a) Apresentar atestado médico comprovando seu estado de saúde, com o fim específico realizar o Teste de Cooper;

b) Comparecer ao local previsto com traje apropriado para a prática de Educação Física.

2.2.3 - Só serão aceitos atestados médicos que especifiquem o fim para o qual se destinam, isto é, estar o candidato apto a percorrer o mínimo de 2.000 (dois mil) metros em 12 (doze) minutos. (Teste de Cooper).

2.2.4 - O candidato deverá apresentar o atestado médico do dia 13 a 20.04.77, das 8 h 30 min às 11 h 30 min e 14 h 30 min às 17 h 30 min, no Núcleo de Recrutamento e Seleção do IDR.

2.2.5 - Após a realização do Exame de Capacidade Física, os candidatos considerados aptos serão convocados para Exame Psicológico.

2.3 - Exame Psicológico - objetivando identificar características de personalidade e aptidão adequadas ao desempenho do cargo de Agente de Polícia.

2.4 - Nessa segunda fase, os candidatos não receberão nota, sendo considerados recomendados ou não recomendados, não cabendo recurso dessa decisão.

3 - DO CALENDÁRIO DAS PROVAS

3.1 - A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais será realizada em local, data e horário a serem divulgados após o encerramento das inscrições, no "Diário Oficial do Distrito Federal".

3.2 - A data, horário e local dos Exames de Capacidade Física e Psicológico, serão divulgados oportunamente.

4 - DA VISTA DE PROVA

4.1 - Os candidatos terão Vista de Prova em local, data e horário a serem divulgados posteriormente no "Diário Oficial do Distrito Federal".

4.2 - O candidato que não concordar com o resultado de sua prova escrita de Conhecimentos Gerais, poderá entrar com recurso, através de requerimento dirigido ao Superintendente do IDR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a Vista de Prova.

4.3 - Só terá direito a Recurso o candidato ou seu procurador legal, que comparecer à Vista de Prova.

4.4 - O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e com indicação precisa das questões a serem objeto de revisão.

4.5 - Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado.

3ª Fase - Eliminatória

5 - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 - Será realizado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos em articulação com a Escola de Polícia da Secretaria de Segurança Pública.

5.2 - A convocação para o Curso de Formação Profissional será realizada através de Aviso publicado com a devida antecedência, no "Diário Oficial do Distrito Federal".

5.3 - Os candidatos convocados deverão comparecer ao IDR, em data e horário, oportunamente divulgados, a fim de apresentarem Atestado de Antecedentes, expedido por Instituto de Identificação, e optarem pelo horário estabelecido no item 6.5 deste Edital.

5.3.1 - Só serão aceitos Atestados de Antecedentes cuja data de expedição esteja dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

5.4 - O curso constará de 120 (cento e vinte) horas e abrangerá as seguintes disciplinas, distribuídas em duas etapas:

1ª Etapa

| | |
|---|------------|
| a) Comunicação e Expressão | -10 h/aula |
| b) Estatuto, Regimento e Organização da SEP | -6 h/aula |
| c) Psicologia Aplicada | -18 h/aula |
| d) Noções de Perícia Criminal | -8 h/aula |
| e) Direito Penal e Direito Processual Penal | -18 h/aula |

2ª Etapa

| | |
|---------------------------------------|------------|
| a) Investigação Policial | -30 h/aula |
| b) Técnica de Interrogatório Policial | -30 h/aula |

5.5 - As aulas serão ministradas na sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos e na Escola de Polícia, 2ª a 6ª Feira, no horário de 8 h às 12 h, de 14 h às 18 h e de 19 h às 23 h.

5.6 - As atividades serão desenvolvidas sob a orientação de Instrutores especializados na área, indicados pelo Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

5.7 - A proporção que o candidato concluir cada etapa, será submetido a Teste de Avaliação de Aprendizagem, devendo obter, no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos aos testes.

5.8 - Os testes serão elaborados por Bancas Examinadoras designadas pelo Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

5.9 - Será eliminado do curso o candidato não habilitado em qualquer um dos Testes de Avaliação de Aprendizagem.

5.10 - O candidato poderá apresentar uma única vez, pedido de reconsideração, de cada um dos Testes, através de requerimento dirigido ao Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após divulgação dos resultados.

5.11 - O resultado final será obtido pela média aritmética dos resultados dos Testes de Avaliação de Aprendizagem.

5.12 - O resultado final será divulgado através do "Diário Oficial do Distrito Federal", e encaminhado à Secretaria de Administração.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação final dos candidatos aprovados será efetuada, observando-se a ordem decrescente da média obtida nos Testes de Avaliação de Aprendizagem.

6.2 - Em caso de empate, o desempate, será efetuado considerando-se o maior número de pontos obtidos nas questões de Investigação Policial; Técnica de Interrogatório Policial; Direito Penal e Direito Processual Penal; Psicologia Aplicada; Comunicação e Expressão; Estatuto, Regimento e Organização da SEP, sucessivamente.

6.3 - Persistindo o empate, o desempate, será efetuado considerando-se o maior número de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais (1ª fase).

7 - DAS ATRIBUIÇÕES

Aos ocupantes de cargos desta classe, poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes atribuições:

7.1 - Investigar atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar infrações penais.

7.2 - Executar intimações, notificações a indiciados, vítimas, testemunhas, bem como executar quaisquer outras atividades julgadas necessárias ao esclarecimento de atos e fatos em investigação.

7.3 - Proceder à busca de informes necessários ao plano de informações da Secretaria de Segurança Pública.

7.4 - Executar as atividades policiais de sua especialidade.

7.5 - Executar demais atividades necessárias à prevenção e repressão de infrações penais.

7.6 - Dirigir veículos automotores em operações policiais.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer das provas.

8.2 - A inscrição implicará no conhecimento das instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitar as condições do concurso como aqui se acham estabelecidas.

8.3 - Os candidatos inscritos e aprovados na 1ª fase do Processo Seletivo (Prova de Conhecimentos Gerais) serão convocados para as fases subsequentes em número a ser determinado, de acordo com o interesse da Administração, obedecida a ordem de classificação.

8.4 - O candidato será submetido desde a inscrição no concurso até o resultado final do Curso de Formação Profissional, à Investigação Social, em caráter eliminatório, que será realizada pela Secretaria de Segurança Pública.

8.5 - O candidato aprovado no concurso, terá direito à nomeação à classe inicial da Categoria Funcional de Agente de Polícia do Grupo -Polícia Civil, com vencimentos básicos de Cr\$ 2.659,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros).

8.6 - A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no Curso de Formação Profissional e dependerá do número de vagas na classe e da sua conveniência e oportunidade, a critério da Administração.

8.7 - O concurso terá a validade de 02 (dois) anos, após a data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

8.8 - Todos os avisos referentes ao concurso serão divulgados através do "Diário Oficial do Distrito Federal".

8.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Conhecimentos Gerais) serão convocados para as fases subsequentes em número a ser

Brasília, 09 de fevereiro de 1977

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Concurso Público para o cargo de Agente de Trânsito do Departamento de
Trânsito do Distrito Federal - DETRAN.

EDITAL Nº 008/77 - IDR

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, torna público que estarão abertas inscrições para o preenchimento de 50 vagas ao emprego de Agente de Trânsito - EP 11, de Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 14 a 25 de fevereiro de 1977, horário de 14h a 30 min às 17h a 30 min, em sua sede, no Setor de Gerência Oficial, Área Especial nº 01.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão inscrever-se para o concurso, brasileiros, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, completos à data do encerramento das inscrições.

1.2 No ato de inscrição, deverá o candidato ou seu procurador legal, satisfazer às seguintes exigências:

1.2.1 Apresentar:

- Prova de Identidade;
- Título de Eleitor ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- Prova de estar em dia com o serviço militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida no Distrito Federal, quando expedida por outro Estado.

1.2.2 Juntar:

- Fotocópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão do curso de 1º grau ou documento equivalente;
- 2 (duas) fotografias 3X4;
- Cheque próprio de recolhimento da taxa de inscrição.

1.2.3 Recolher a importância de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros), a favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no Banco Regional de Brasília - Agência do DETRAN, Setor de Área Isolada das Norte.

1.3 No ato de inscrição será entregue ao candidato:

- ficha de inscrição que deverá ser preenchida e entregue em letra de forma.

1.4 Para efetivar sua inscrição, deverá o candidato apresentar a ficha devidamente preenchida, anexando os documentos citados nos itens 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital, quando lhe será fornecido:

- Edital e Programa;
- Cartão de Identificação, cuja apresentação será imprescindível para sua entrada no recinto de realização das provas, bem como em qualquer contato do candidato com o IDR, durante o desenrolar do concurso.

1.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

2. DAS PROVAS

A seleção será efetuada em 3 (três) fases, a saber:

1ª Fase - Eliminatória

- Prova Escrita de Conhecimentos Gerais
- Prova Prática de Direção.

2.1 A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e constará de resolução de questões objetivas, versando sobre: Português, Geografia da Região Centro-Oeste e Noções de Legislação de Trânsito.

2.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver um mínimo de 60 (sessenta) pontos.

2.1.2 A classificação será efetuada obedecendo a ordem decrescente do número de pontos obtidos.

2.1.3 Em caso de empate na classificação, o desempate será efetuado, considerando o maior número de pontos obtidos nas questões de: Noções de Legislação de Trânsito, Português e Geografia da Região Centro-Oeste, sucessivamente.

2.2 Prova Prática de Direção

2.2.1 Serão convocados inicialmente para a Prova Prática de Direção, os primeiros 200 (duzentos) candidatos classificados na Prova Escrita de Conhecimentos Gerais.

2.2.2 Essa prova constará de percurso por alguns pontos da cidade, com membros da Banca Examinadora, durante aproximadamente 15 (quinze) minutos.

2.2.3 A Banca Examinadora preencherá uma ficha de avaliação do candidato, relativa ao desempenho no percurso.

2.2.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver um mínimo de 60 (sessenta) pontos.

3. DO CALENDÁRIO DAS PROVAS

3.1 O local, data e horário das provas, serão divulgados posteriormente, no "Diário Oficial do Distrito Federal".

4. DA VISTA DE PROVAS

4.1 Os candidatos terão vista de Prova Escrita de Conhecimentos Gerais, em local, data e horário, a serem divulgados posteriormente no "Diário Oficial do Distrito Federal".

4.2 O candidato que não concordar com o resultado

de de sua prova, poderá entrar com recurso, através de requerimento dirigido ao Superintendente do IDR, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e contar após à vista de massa.

4.3 Só terá direito a recurso, o candidato que comparecer à vista de prova.

4.4 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e com indicação precisa das questões a serem objeto de revisão.

4.5 Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO - 1ª Fase.

5.1 A classificação dos candidatos aprovados, nesta primeira fase, será efetuada, em ordem decrescente, observando-se a média aritmética dos pontos obtidos nas Provas Escrita de Conhecimentos Gerais e Prática de Direção.

5.2 Em caso de empate na classificação, o desempate será efetuado, considerando-se o maior número de pontos obtidos na Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e na Prova Prática de Direção, sucessivamente. Persistindo o empate, terá melhor classificação, o candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Noções de Legislação de Trânsito, Português e Geografia da Região Centro-Oeste.

2ª Fase - Eliminatória

6. EXAME PSICOLÓGICO

6.1 Serão convocados inicialmente para o exame Psicológico os 130 (cento e trinta) primeiros candidatos classificados na primeira fase.

6.2 Os candidatos convocados para o Exame Psicológico, deverão preencher fichas de Investigação Social, anexando às mesmas uma foto 3X4. Essas fichas serão imediatamente remetidas ao DETRAN para as devidas providências.

6.3 O Exame Psicológico objetiva identificar as características de personalidade e aptidão adequadas ao desempenho do cargo de Agente de Trânsito.

6.4 Nesta fase os candidatos não receberão nota, sendo considerados, recomendados ou não.

6.5 Não caberá recurso, por parte do candidato, referente ao Exame Psicológico.

6.6 O local, data e horário, de realização do Exame Psicológico, serão posteriormente divulgados no "Diário Oficial do Distrito Federal".

3ª Fase - Eliminatória

7. TREINAMENTO

7.1 Serão convocados para o Treinamento os 70 (setenta) primeiros candidatos classificados nas fases anteriores e liberados pela Investigação Social.

7.2 A convocação para o Treinamento será realizada, através de aviso, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal".

7.3 O Treinamento terá caráter teórico-prático e as atividades serão desenvolvidas tendo em vista o desempenho das atribuições inerentes ao cargo a que concorre o candidato.

7.4 As aulas serão ministradas por Instrutores especializados na área, e indicados pelo Superintendente do IDR.

7.5 O Treinamento terá duração de 80 (oitenta) horas e constará das seguintes disciplinas:

| DISCIPLINAS | CARGA-HORÁRIA |
|--|---------------|
| - Relações Públicas e Humanas | 20 h/aula |
| - Comunicação, Expressão e Redação Oficial | 20 h/aula |
| - Legislação de Trânsito | 30 h/aula |
| - Aspectos Geográficos do Distrito Federal | 05 h/aula |
| - Jurisdição das Delegacias Policiais | 05 h/aula |

7.6 As aulas serão ministradas no horário de 19h às 23h, na sede do IDR, em período a ser posteriormente divulgado.

7.7 No caso de haver interesse por parte dos candidatos, poderá funcionar uma turma, no horário diurno, desde que haja número suficiente de treinandos.

7.8 Será exigido a frequência mínima de 80% das horas-aula em cada disciplina, sendo eliminado do curso, o candidato que não atingir essa limite, o que implicará na sua impossibilidade de participar do Teste de Verificação de Aprendizagem.

7.9 O acompanhamento, avaliação e controle das atividades do Treinamento, ficarão a cargo de um Coordenador, designado pelo Superintendente do IDR, sob a Supervisão do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal.

8. DA VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

8.1 Os candidatos serão submetidos a Teste de Verificação de Aprendizagem, escrito, em caráter eliminatório, versando sobre o conteúdo programático do curso, que será realizado no IDR em data e horário a serem posteriormente divulgados.

8.2 O Teste de Verificação de Aprendizagem, ficará a cargo de uma Banca Examinadora, designada pelo Superintendente do IDR, sob a supervisão do Núcleo de Recrutamento e Seleção.

8.3 Considerar-se-á habilitado, o candidato que

obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) atribuídos ao teste.

8.4 Os candidatos terão vista do Teste de Verificação de Aprendizagem, no IDR, em data e horário a serem oportunamente divulgados.

8.5 O candidato que não concordar com o resultado de seu teste, poderá entrar com recurso, dirigido ao Superintendente do IDR, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de vista do mesmo.

8.6 Só terá direito a recurso, os candidatos que tiverem comparecido à vista do teste.

8.7 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado, sob pena de ser indeferido liminarmente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final do candidato será efetuada, considerando-se a ordem decrescente dos pontos obtidos no Teste de Verificação de Aprendizagem.

9.2 Em caso de empate, o desempate será efetuado considerando-se o maior número de pontos obtidos nas questões de Legislação de Trânsito; Comunicação; Expressão e Redação Oficial; Relações Humanas; Aspectos Geográficos do Distrito Federal e Jurisdição das Delegacias Policiais, sucessivamente. Persistindo o empate, terá melhor classificação o candidato que tiver obtido o maior número de pontos nas Provas de Conhecimentos Gerais e Prática de Direção, sucessivamente.

10. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

10.1 Os candidatos admitidos, serão regidos pela Consolidação da Lei de Trabalho.

10.2 A jornada de trabalho, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com salário inicial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e 13º salário.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Fiscalizar veículos em geral, verificando os equipamentos obrigatórios, suas condições de segurança e documentação, dos condutores que trafegam nas vias públicas.

11.2 Fiscalizar veículos de auto-escolas, nas áreas de exames práticos, e verificar condições de segurança dos veículos e documentação de instrutores e condutores.

11.3 Vistoriar veículos verificando quanto a documentação, equipamentos obrigatórios, dimensões, limites máximos de peso e condições de segurança exigidas nas normas de trânsito, por ocasião de registro e licenciamento.

11.4 Fiscalizar obras em vias públicas, verificando a sinalização de qualquer obstáculo à livre circulação e segurança de veículos e pedestres.

11.5 Fiscalizar estabelecimentos que exercem as funções de recuperação de veículos, e os que compram, vendem ou desmontam veículos usados ou não.

11.6 Desempenhar em conjunto com a Polícia Militar do Distrito Federal, missões de segurança do tráfego, cumprindo determinação do Conselho de Informações e Operações Policiais (COMIOP) e do Diretor Geral do DETRAN.

11.7 Orientar o motorista em geral, no cumprimento das normas de trânsito.

11.8 Redigir comunicação de ocorrências de trânsito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer das provas.

12.2 A não prestação de qualquer das provas, implicará na reprovação do candidato.

12.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de todas as provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, munidos de cédula esferográfica azul, cartão de identificação e documento de identidade.

12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" e encaminhado ao DETRAN.

12.5 As admissões serão feitas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação no curso de treinamento, e de acordo com as necessidades do DETRAN.

12.6 A Investigação Social, em caráter eliminatório, sob a responsabilidade do DETRAN, será realizada a partir da data de apresentação do candidato para o exame psicológico até o 5º dia útil, anterior ao início do treinamento, quando os resultados deverão ser encaminhados ao IDR para efeito de convocação dos candidatos para o curso.

12.7 De acordo com o número de vagas oferecidas, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, serão convocados, pelo Órgão de Pessoal do DETRAN, em prazo a ser fixado, para exame médico pré-admissional.

12.8 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final.

12.9 A inscrição implicará no conhecimento das instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977
JOSE ANTÔNIO ARCHA DA CUNHA
Superintendente